

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA – CEL/ARSER nº. 01/2017**1 PREÂMBULO**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, através da Comissão Especial de Licitação, designada pelo decreto municipal nº 8.507/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO (MENOR COTA DE PATROCÍNIO), considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, sob nº. 1500.82.142/2017, regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.
- 2.3 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- a. Anexo I - Descrição do Objeto.
 - b. Anexo I A - Orçamentos estimativos.
 - c. Anexo I B – Projeto Básico.
 - d. Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - e. Anexo III - Modelo de declaração de fatos impeditivos
 - f. Anexo IV - Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta
 - g. Anexo V - Minuta de Contrato

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em exploração de espaços públicos nas áreas destinadas a realização dos eventos “Maceió verão 2018” e “São João de Maceió 2018”, através de prospecção, intermediação e captação de recursos por meio da comercialização de cotas de patrocínio e apoio financeiro nas áreas cultural e artística, incluindo a montagem e desmontagem das estruturas e produção executiva e gestão do evento, no Município de Maceió, nas especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 3.2 Os serviços a serem executados deverão atender as condições estabelecidas no Projeto básico, anexo IB do edital.

4 DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

- 4.1 A sessão pública ocorrerá às 10h, horário de Brasília, do dia 29 de novembro de 2017, no auditório da ARSER, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

- 4.2 Na data e horário previsto no endereço acima citado, os interessados farão entrega dos envelopes referentes à documentação de habilitação e proposta de preços.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária, Dotação Orçamentária nº 28.001.13.392.0025.4361 – Festejos Tradicionais, elementos de despesa 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros.

- 5.2 A despesa inerente ao objeto pretendido tem adequação orçamentária e financeira com base no orçamento previsto para o exercício de 2018, atendendo assim o prescrito no art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta licitação as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, e ainda que até a hora e dia estipulados neste edital, apresentem os envelopes de documentação e proposta de preços.
- 6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública.
- 6.2.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- 6.2.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió.
- 6.2.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição
- 6.2.5 As empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa que esteja participando desta licitação.
- 6.2.6 O rol de impedimentos acima são meramente exemplificativos, cabendo todos os casos previstos na Lei Federal 8.666/93 e em legislações esparsas.
- 6.2.6.1 Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, o licitante será inabilitado, ficando este e seus representantes incurso nas sanções previstas nos artigos 90 e 93 da Lei 8.666/93.
- 6.3 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços.
- 6.4 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/1993.
- 7.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 7.3 As impugnações ao presente edital devem ser protocolizadas no horário das 08h às 14h, na Agência Municipal de Serviços Delegados – ARSER, setor de protocolo, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da praia), nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680 - Fone – (82) 3315 – 3713/3714 ou por meio eletrônico através do e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br.

- 7.4 A CEL, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre o pedido de impugnação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

7.5 As respostas às impugnações serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 No local, data e hora indicados neste EDITAL será realizado o credenciamento dos representantes legais das Licitantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

- **NA CONDIÇÃO DE PROCURADOR** - Documento Oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da LEI, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela Licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida;

- **NA CONDIÇÃO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA SOCIEDADE** - Documento oficial de identidade e cópia do contrato social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado registrados no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

8.2 A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos Envelopes “A - HABILITAÇÃO” e “B – PROPOSTA COMERCIAL”, antes do início do recebimento dos mesmos.

8.3 A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela Empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

8.4 Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta Licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste EDITAL.

8.5 Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE “A - HABILITAÇÃO” E “B – PROPOSTA COMERCIAL”

9.1 No dia e local indicado no item 4 deste edital, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, depois de declarar aberta a sessão receberá os Envelopes contendo a documentação de “A - HABILITAÇÃO” e “B – PROPOSTA DE PREÇOS” em envelopes distintos, devidamente lacrados, contando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – “HABILITAÇÃO”

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Data: 29/11/2017 - Horário: 10:00 horas

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

NOME DA LICITANTE

ENVELOPE “B” – “PROPOSTA COMERCIAL”

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

Data: 29/11/2017 - Horário: 10:00 horas

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

NOME DA LICITANTE

10 DA HABILITAÇÃO

10.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- 10.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 10.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.1.2.1 Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica expedida pela Receita Federal;
- 10.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 10.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 10.1.2.5 Apresentar o alvará de funcionamento da empresa licitante.

10.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:

- 10.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

TÉCNICO OPERACIONAL

- 10.1.3.1.1 Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou atividades em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os serviços, certificando que os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado:
 - a. Montagem e desmontagem de palco de grande porte medindo 20m de frente por 14m de profundidade e de camarote com 40 metros de comprimento x 15 metros de largura, comprovando ter realizado esta estrutura para evento com público de no mínimo de 70.000 mil pessoas;
 - b. Montagem de equipamentos de som e luz para evento de grande porte;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

- c. Comprovação de ter realizado, produzido e gerenciado evento de grande porte com público mínimo de 70.000 (setenta mil) pessoas;
- d. Execução dos serviços de engenharia de montagem e desmontagem de estruturas destinadas a realização de Eventos, em área igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrado), incluindo pavilhões metálicos, palcos, cidade cenográfica, eletrificação, sonorização e iluminação, e instalação de banheiros químicos;
- e. A prospecção, intermediação e captação de recursos por meio de comercialização de cotas de patrocínio, em valor igual ou superior a **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais) para Eventos de características similares ao **objeto** da Licitação, em um único Evento.

OBS: Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

- 10.1.3.1.2 Certidão de registro de pessoa jurídica no órgão competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Projeto Básico, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede da licitante;

TÉCNICO PROFISSIONAL:

- 10.1.3.1.3 Indicação de profissional técnico habilitado com registro ou inscrição na entidade profissional competente, que será o responsável técnico pela execução do objeto, com vínculo profissional perante a licitante;
- 10.1.3.1.4 Comprovação da participante de possuir no seu quadro, na data da sessão inaugural, profissionais de nível superior, sendo ENGENHEIRO CIVIL e ENGENHEIRO ELETRICISTA registrados no CREA, detentor (es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá (ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado:
- a. Montagem e desmontagem de palco de grande porte com 20m de frente com 14m de profundidade, conforme especificado no Termo de Referência para público mínimo de 70.000 (setenta mil) pessoas e área mínima de 10.000 m² - Eng. Civil;
 - b. Comprovação de montagem de camarotes, similares ao especificados no Termo de Referência, com no mínimo 40m de comprimento e 15m de largura, Eng. Civil;
 - c. Montagem de equipamentos de som e luz para evento de grande porte, com público mínimo de 70.000 (setenta mil) pessoas e área mínima de 10.000 m² - Eng. Eletricista;
 - d. Execução dos serviços de engenharia de montagem e desmontagem de estruturas destinadas a realização de Eventos, em área igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrado), incluindo pavilhões metálicos, palcos, cidade cenográfica, iluminação geral do evento, sonorização e iluminação de palco, iluminação cênica, Engenheiro Civil e Eng. Eletricista, conforme suas atividades.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

- 10.1.3.1.5 A comprovação de vínculo entre a proponente e o(s) profissional(is) por ela indicado como RT - Responsável Técnico, constantes nos subitens 10.1.3.1.3 e 10.1.3.1.4, - será feita através de apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Cópia da ficha de registro de empregados – RE ou
 - b) Carteira de Trabalho ou
 - c) Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou
 - d) Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio da licitante, devidamente registrado nos órgãos ou cartórios competentes, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.
- 10.1.3.1.6 Certidão de Registro e Quitação na entidade profissional competente, referente ao profissionais acima indicados para execução do objeto;
- 10.1.3.1.7 Para as empresas sediadas fora do Estado, torna-se necessário apresentar o visto do Certificado de Registro no CREA do Estado de Alagoas no ato da contratação.
- 10.1.3.1.8 Aos profissionais indicados pelo licitante nos subitens 10.1.3.1.4 e 10.1.3.1.5, admitir-se-á, excepcionalmente, sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior, sendo necessário a apresentação de contrato regido pelo Direito Civil ou declaração de que o vínculo empregatício com estes profissionais será comprovado pelo licitante quando da substituição. (Acórdão 2297/2005 e 291/2007 e 2035/2010 Plenário-TCU).

10.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- 10.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.
- 10.1.4.2 Deverá ser apresentado Balanço Patrimonial (incluindo Termo de Abertura e Encerramento), Demonstrativo Contábil do último exercício social e Notas Explicativas, se houver, já exigíveis e apresentados na forma da lei (SPED), para que comprove possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência da presente contratação vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios
- 10.1.4.3 A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro):
- a) - índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00:
Será considerado como índice de liquidez geral o ativo da soma do ativo circulante com o realizável a longo prazo pela soma do passivo circulante com o exigível a longo prazo:
$$ILG = AC + RLP/PC + ELP = \text{ou superior a } 1,00$$
 - b) - índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00:
Será considerado com índice de liquidez corrente o quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante:
$$ILC = AC/PC = \text{ou superior a } 1,00$$
 - c) IE = Índice de endividamento = menor ou igual a 0,5:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

Será considerado como índice de endividamento o quociente da divisão da soma do passivo circulante com o exigível à longo prazo pelo ativo total.

$$IE = PC + ELP/AT$$

- 10.1.4.3.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.
- 10.1.4.3.2 Quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);
- 10.1.4.3.3 A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:
- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - b) Publicados em Diário Oficial; ou
 - c) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - d) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - e) Sociedades limitadas (Ltda.):
 - f) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - g) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - h) Sociedade criada no exercício em curso:
 - i) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- 10.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.
- 10.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.
- 10.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.
- 10.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.
- 10.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.3, 11.1.4.1 e 11.1.5, no que couber.
- 10.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.
- 10.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

- 10.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 10.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 10.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 10.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
 - 11.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, valor unitário e global do lote, e demais especificações conforme Anexo I.
 - 11.1.2 Declaração de que a proposta apresentada contempla todos os custos do Anexo IA.
 - 11.1.3 Declaração concordando com todas as especificações e condições contidas no anexo IB.
 - 11.1.4 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
 - 11.1.5 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
 - 11.1.6 Prazo do início da prestação do serviço deverá ser de até 02 (dois) dias úteis, contados da aprovação e do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho. Os prazos serão melhor detalhados no anexo IA.
 - 11.1.7 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa subentende-se a aceitação do prazo mencionado.
 - 11.1.8 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
 - 11.1.9 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato.
 - 11.1.10 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 11.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12 DO JULGAMENTO

- 12.1 Iniciada a sessão será procedida a abertura dos envelopes “A” contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 12.2 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 10 deste edital ou com os seus prazos de validade vencidos.
- 12.3 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de licitação.

- 12.4 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 12.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 12.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.7 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 12.8 Após a fase de habilitação não será admitida desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 12.9 Os envelopes “B” contendo as propostas serão devolvidos devidamente fechados às licitantes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 12.10 Conhecido o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “B” (propostas), se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro em ata circunstanciada.
- 12.11 Ocorrendo interposição de recursos relativos à fase de habilitação das licitantes e até que haja decisão sobre eles será marcada uma nova data para abertura dos envelopes de propostas, os quais permanecerão em poder da Comissão, lacrados e rubricados por esta e os representantes das licitantes.
- 12.12 No julgamento e classificação das propostas, a Comissão adotará o critério do menor preço, promovendo-se a desclassificação das propostas que não estiverem em conformidade com este edital.
- 12.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.
- 12.14 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.
- 12.15 Para efeito do disposto no item 12.9 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 12.15.1 Ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar proposta superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, devendo exercer tal direito no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

- 12.15.2 Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 12.15.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.16 Na hipótese de não contratação nos termos previsto no item 12.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.17 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão realizará sorteio entre as mesmas, em ato público, para a definição da proposta vencedora e demais classificadas, em conformidade com o disposto no art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 12.18 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que originaram a inabilitação ou desclassificação.
- 12.19 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

13 DO RECURSO

- 13.1 Na hipótese de interposição de recurso administrativo, este deverá ser processado de acordo com as disposições do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 13.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na ARSER/ CEL, no endereço informado no item 7.
- 13.3 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

14 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 14.1 A presente Licitação poderá ser Revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de FATO SUPERVENIENTE, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.
- 14.2 A Anulação da presente Licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as Licitantes qualquer direito de indenização.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto desta licitação será adjudicado e homologado à licitante vencedora, pela FMAC, na forma do Artigo 38, Inciso VII, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as condições deste edital.

16 DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 O prazo para a contratação é de no máximo 05 (cinco) dias, contado da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 16.2 É facultado à administração, quando a convocada não assinar o Instrumento Contratual nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

- 16.3 A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 16.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de Contrato e o recebimento da nota de empenho.
- 16.5 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.6 Administração poderá rescindir a Contratação nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

17 DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 A garantia contratual está especificado no contrato, anexo V deste edital

18 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 18.1 A prestação de serviços está especificado no contrato, anexo V deste edital.

19 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 20 A fiscalização está especificado no contrato, anexo V deste edital.

21 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 21.1 As obrigações está especificado no contrato, anexo V deste edital.

22 DO PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento está especificado no contrato, anexo V deste edital.

23 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 23.1 Fica proibido o reajuste do valor desta contratação no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovado.
 - 23.1.1 Em caso de reajuste será utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
 - 23.1.2 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no subitem anterior, o pedido da parte contratada.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados serão aplicadas as seguintes sanções:

- I. São sanções passíveis de aplicação à Contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - a. advertência;
 - b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - c. multa de até 5% (cinco por cento);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

- d. multa de até 10% (dez por cento);
- e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

II. O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:

- a. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato) e/ou na alínea “f”;
 - b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do inciso I;
 - c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- III. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Contrato não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- IV. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no inciso II, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- V. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no inciso II, as sanções previstas nas alíneas “e” ou “f” do inciso I poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “a” a “d” do mesmo dispositivo.
- VI. As penalidades fixadas no inciso I serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- VII. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de concorrência.
- 25.2 As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 25.3 É facultado a CEL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26 DO FORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

26.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 27 de outubro de 2017.

Sâmara Cardoso Lira de Almeida
Presidente

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA – CEL/ARSER nº. 01/2017**ANEXO I****DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO**

Contratação de empresa especializada em exploração de espaços públicos nas áreas destinadas a realização dos eventos “Maceió Verão 2018” e “São João de Maceió 2018”, através de prospecção, intermediação e captação de recursos por meio da comercialização de cotas de patrocínio; e apoio financeiro na área cultural, incluindo a montagem e desmontagem das estruturas físicas, produção executiva e gestão dos eventos.

Item	Descrição	Valores máximos de patrocínio ofertados pelo Município de Maceió	Valor de patrocínio proposto pela licitante R\$()
01	Verão de Maceió 2018	R\$ 1.500.000,00	
02	São João de Maceió 2018	R\$ 2.000.000,00	
Valor Total de patrocínio proposto pela licitante R\$ ()			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA – CEL/ARSER nº. 01/2017
ANEXO I A
ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS
VERÃO MACEIÓ 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ					
SERVIÇO: REALIZAÇÃO DO VERÃO MACEIÓ - EDITAÇÃO 2018.					
PERÍODO DO EVENTO: DE 06/01/2018 A 27/01/2018 - DIAS INTERCALADOS NOS SÁBODS DE JANEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	INFRAESTRUTURA				
1.1	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 28m DE FRENTE X 18 DE PROFUNDIDADE X 12 DE ALTURA	CJ	1	110.000,00	110.000,00
1.2	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO	CJ	1	80.000,00	80.000,00
1.3	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) PAIINIES DE LDE MEDINDO 4,0M X 3,0 CADA,	CJ	1	72.000,00	72.000,00
1.4	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, CONJUNTO COM 1.000 METROS POR DIA DE EVENTO E CONJUNTO DE PÓRTICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CJ	1	128.000,00	128.000,00
1.5	LOCAÇÃO DE GRADIL, CONJUNTO COM 100 METROS	CJ	1	14.000,00	14.000,00
1.6	LOCAÇÃO DE BARRICADA (100 UND)	CJ	1	40.000,00	40.000,00
1.7	LOCAÇÃO DE 02 MÓDULOS DE CAMAROTE MEDINDO 40M X 15M CADA	CJ	1	130.000,00	130.000,00
1.8	LOCAÇÃO DE WC QUIMICOS (100 X 4 = 400)	CJ	1	40.000,00	40.000,00
1.9	LOCAÇÃO 02 DE GERADORES 260KVA	CJ	1	10.000,00	10.000,00
1.10	LOCAÇÃO DE 02 GERADORES 180KVA	CJ	1	6.000,00	6.000,00
1.11	ILUMINAÇÃO CÊNICA , SERVIÇO E SINALIZAÇÃO	CJ	1	10.000,00	10.000,00
1.12	BUFFET CAMARIM DOS ARTISTAS	DIARIA	4	5.000,00	20.000,00
1.13	SINALIZAÇÃO GERAL DO EVENTO	CJ	1	30.000,00	30.000,00
1.14	DECORAÇÃO DOS CAMAROTE	CJ	2	30.000,00	60.000,00
1.15	AMBULÂNCIA E POSTO MÉDICO DOS CAMAROTES	DIÁRIA	4	1.200,00	4.800,00
1.16	INGRESSOS CAMAROTES (10.000 UND)	CJ	1	7.000,00	7.000,00
1.17	LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) CATRACAS	CJ	1	13.000,00	13.000,00
1.18	PULSEIRAS CAMAROTE / FRONTSTAGE E SERVIÇO (10.000 UND)	CJ	1	2.000,00	2.000,00
1.28	ELABORAÇÃO DE PLANO COMERCIAL, RELATÓRIO DE PESTAÇÃO DE CONTAS, E ATIVIDADES PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO INCLUINDO CUSTOS DE VIAGENS, ESTADIA, E TODOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS PARA ESTE FIM. ELABORAÇÃO DE PROJETO DO EVENTO COM PLANO DE SEGURANÇA APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS.	CJ	1	40.000,00	40.000,00
CUSTO TOTAL 1(LOCAÇÃO) ⇒					816.800,00
2	EQUIPE DE TRABALHO - PRODUÇÃO GERAL DO EVENTO				
2.1	DIRETOR DE PRODUÇÃO	DIARIA	4	3.000,00	12.000,00
2.2	PRODUTOR EXECUTIVO	DIARIA	4	2.000,00	8.000,00
2.3	COORDENADOR GERAL	DIARIA	4	1.500,00	6.000,00
2.4	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO GERAL	DIARIA	4	700,00	2.800,00
2.5	DIRETOR DE PALCO	DIARIA	4	700,00	2.800,00
2.6	ROADIE DE PALCO	DIARIA	4	350,00	1.400,00
2.7	COORDENADOR DE BACKSTAGE	DIARIA	4	500,00	2.000,00
2.8	CAMAREIRA	DIARIA	4	650,00	2.600,00
2.9	ASSISTENTE DE CAMAREIRA	DIARIA	4	400,00	1.600,00
2.10	TECNICO DE SOM	DIARIA	4	1.000,00	4.000,00
2.11	TECNICO DE ILUMINAÇÃO	DIARIA	4	1.000,00	4.000,00
2.12	COORDENADOR DE CAMAROTE	DIARIA	4	700,00	2.800,00
2.13	02 ASSISTENTES DE COORDENAÇÃO DE CAMAROTE	DIARIA	8	400,00	3.200,00
2.14	02 PROFISSIONAIS DE ATENDIMENTO MARCAS PATROCINADORAS	DIARIA	8	350,00	2.800,00
2.15	SEGURANÇA PATRIMONIAL (20 X 4 = 80)	DIARIA	80	220,00	17.600,00
2.16	APOIO (30 X 4 = 120)	DIARIA	120	100,00	12.000,00
2.17	PROMOTORAS RECEPTIVO CAMAROTE (6 X 4 X 2 = 48)	DIARIA	48	150,00	7.200,00
2.18	BOMBEIRO CIVIL (10 X 4 = 40)	DIARIA	40	150,00	6.000,00
2.19	PORTEIROS ARENA (10 X 4 = 40)	DIARIA	40	150,00	6.000,00
2.20	EQUIPE DE LIMPEZA (10 X 4 = 40)	DIARIA	40	120,00	4.800,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

SERVIÇO: REALIZAÇÃO DO VERÃO MACEIÓ - EDITAÇÃO 2018.					
PERÍODO DO EVENTO: DE 06/01/2018 A 27/01/2018 - DIAS INTERCALADOS NOS SÁBADOS DE JANEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
2.21	LOCUTOR (1 X 4 = 4)	DIARIA	4	700,00	2.800,00
2.22	CARREGADORES (10 X 4 = 40)	DIARIA	40	100,00	4.000,00
2.23	EQUIPE DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA	CJ	1	16.000,00	16.000,00
2.24	HOSPEDAGEM DA EQUIPE DE PRODUÇÃO	CJ	1	10.000,00	10.000,00
2.25	ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE DE PRODUÇÃO	CJ	1	7.000,00	7.000,00
2.26	TRANSPORTE DA EQUIPE DE PRODUÇÃO	CJ	1	4.000,00	4.000,00
CUSTO SUB TOTAL 2 (MÃO DE OBRA) =>					153.400,00
3	ATRAÇÕES				
3.1	ATRAÇÕES DO PALCO PRINCIPAL				
3.1.1	ATRAÇÕES DE NÍVEL NACIONAL (01 BANDA POR DIA)	UND	4	217.500,00	870.000,00
3.1.2	ATRAÇÕES DE NÍVEL REGIONAL (01 BANDA POR DIA)	UND	4	107.500,00	430.000,00
3.1.3	ATRAÇÕES DE NÍVEL LOCAL (02 BANDAS POR DIA)	UND	4	10.000,00	40.000,00
CUSTO TOTAL DE ATRAÇÕES =>					1.340.000,00
CUSTO TOTAL DO EVENTO =>					2.310.200,00

SÃO JOÃO DE MACEIÓ 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ					
SERVIÇO: REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE MACEIÓ - EDITAÇÃO 2018, POR UM PERÍODO DE 05 DIAS DE EVENTO					
PERÍODO DO EVENTO: DE 20/06/2018 A 24/06/2018 - DIAS CORRIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	INFRAESTRUTURA				
1.1	LOCAÇÃO DE PALCO 18 DE LARGURA X 18 DE PROFUNDIDADE X 12 DE ALTURA	CJ	1	100.000,00	100.000,00
1.2	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO	CJ	1	80.000,00	80.000,00
1.3	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) PAINEIS DE LDE MEDINDO 4,0M X 3,0 CADA,	CJ	1	70.000,00	70.000,00
1.4	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, CONJUNTO COM 1.000 METROS POR DIA DE EVENTO E CONJUNTO DE PÓRTICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CJ	1	160.000,00	160.000,00
1.5	LOCAÇÃO DE GRADIL, CONJUNTO COM 100 METROS	CJ	1	14.000,00	14.000,00
1.6	LOCAÇÃO DE BARRICADA (100 UND)	CJ	1	40.000,00	40.000,00
1.7	LOCAÇÃO DE 02 MÓDULOS DE CAMAROTE MEDINDO 40M X 15M CADA	CJ	1	120.000,00	120.000,00
1.8	LOCAÇÃO DE WC QUÍMICOS (100 X 5 = 500)	CJ	1	50.000,00	50.000,00
1.9	LOCAÇÃO 02 DE GERADORES 260KVA	CJ	1	12.500,00	12.500,00
1.10	LOCAÇÃO DE 02 GERADORES 180KVA	CJ	1	7.500,00	7.500,00
1.11	ILUMINAÇÃO CÊNICA, SERVIÇO E SINALIZAÇÃO	CJ	1	20.000,00	20.000,00
1.12	BUFFET CAMARIM DOS ARTISTAS	DIARIA	5	5.000,00	25.000,00
1.13	SINALIZAÇÃO GERAL DO EVENTO	CJ	1	35.000,00	35.000,00
1.14	DECORAÇÃO DOS CAMAROTES	CJ	2	30.000,00	60.000,00
1.15	AMBULÂNCIA E POSTO MÉDICO DOS CAMAROTES	DIARIA	5	1.200,00	6.000,00
1.16	INGRESSOS CAMAROTES (10.000 UND)	CJ	1	8.750,00	8.750,00
1.17	LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) CATRACAS	CJ	1	16.250,00	16.250,00
1.18	PULSEIRAS CAMAROTE / FRONTSTAGE E SERVIÇO (10.000 UND)	CJ	1	2.500,00	2.500,00
1.19	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) TENDA MEDINDO 10X10 E PLATAFORMA PARA PALCO PÉ DE SERRA MEDINDO 6,0 x 4,0	CJ	1	10.000,00	10.000,00
1.20	SOM E ILUMINAÇÃO DO PALCO PÉ DE SERRA	CJ	1	15.000,00	15.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ					
SERVIÇO: REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE MACEIÓ - EDITAÇÃO 2018, POR UM PERÍODO DE 05 DIAS DE EVENTO					
PERÍODO DO EVENTO: DE 20/06/2018 A 24/06/2018 - DIAS CORRIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1.21	CIDADE CENOGRAFICA 10 CASAS	CJ	1	30.000,00	30.000,00
1.22	DECORAÇÃO ARENA	CJ	1	95.000,00	95.000,00
1.23	PAVILHÃO QUADRILHAS	CJ	1	50.000,00	50.000,00
1.24	ELABORAÇÃO DE PLANO COMERCIAL, RELATÓRIO DE PESTAÇÃO DE CONTAS, E ATIVIDADES PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO INCLUINDO CUSTOS DE VIAGENS, ESTADIA, E TODOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS PARA ESTE FIM. ELABORAÇÃO DE PROJETO DO EVENTO COM PLANO DE SEGURANÇA APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS.	CJ	1	40.000,00	40.000,00
CUSTO TOTAL 1 (LOCAÇÃO) =>					1.067.500,00
2	EQUIPE DE TRABALHO - PESSOAL OPERACIONAL	UNID.	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
2.1	DIRETOR DE PRODUÇÃO	DIARIA	5	3.000,00	15.000,00
2.2	PRODUTOR EXECUTIVO	DIARIA	5	2.000,00	10.000,00
2.3	COORDENADOR GERAL	DIARIA	5	1.500,00	7.500,00
2.4	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO GERAL	DIARIA	5	700,00	3.500,00
2.5	DIRETOR DE PALCO	DIARIA	5	700,00	3.500,00
2.6	ROADIE DE PALCO	DIARIA	5	350,00	1.750,00
2.7	COORDENADOR DE BACKSTAGE	DIARIA	5	500,00	2.500,00
2.8	CAMAREIRA	DIARIA	5	650,00	3.250,00
2.9	ASSISTENTE DE CAMAREIRA	DIARIA	5	400,00	2.000,00
2.10	TECNICO DE SOM	DIARIA	5	1.000,00	5.000,00
2.11	TECNICO DE ILUMINAÇÃO	DIARIA	5	1.000,00	5.000,00
2.12	COORDENADOR DE CAMAROTE	DIARIA	5	700,00	3.500,00
2.13	02 ASSISTENTES DE COORDENAÇÃO DE CAMAROTE	DIARIA	10	400,00	4.000,00
2.14	02 PROFISSIONAIS DE ATENDIMENTO MARCAS PATROCINADORAS	DIARIA	10	350,00	3.500,00
2.15	SEGURANÇA PATRIMONIAL (20 X 5 = 100)	DIARIA	100	220,00	22.000,00
2.16	APOIO (30 X 5 = 150)	DIARIA	150	100,00	15.000,00
2.17	PROMOTORAS RECEPTIVO CAMAROTE (6 X 5 X 2 = 60)	DIARIA	60	150,00	9.000,00
2.18	BOMBEIRO CIVIL (10 X 5 = 50)	DIARIA	50	150,00	7.500,00
2.19	PORTEIROS ARENA (10 X 5 = 50)	DIARIA	50	150,00	7.500,00
2.20	EQUIPE DE LIMPEZA (10 X 5 = 50)	DIARIA	50	120,00	6.000,00
2.21	LOCUTOR (1 X 5 = 5)	DIARIA	5	700,00	3.500,00
2.22	CARREGADORES (10 X 5 = 50)	DIARIA	50	100,00	5.000,00
2.23	EQUIPE DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA	CJ	1	20.000,00	20.000,00
2.24	HOSPEDAGEM DA EQUIPE DE PRODUÇÃO	CJ	1	12.500,00	12.500,00
2.25	ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE DE PRODUÇÃO	CJ	1	8.750,00	8.750,00
2.26	TRANSPORTE DA EQUIPE DE PRODUÇÃO	CJ	1	5.000,00	5.000,00
CUSTO SUB TOTAL 2 (MÃO DE OBRA) =>					191.750,00
3	ATRAÇÕES				
3.1	ATRAÇÕES DO PALCO PRINCIPAL				
3.1.1	ATRAÇÕES DE NÍVEL NACIONAL (01 BANDA POR DIA)	UND	5	218.000,00	1.090.000,00
3.1.2	ATRAÇÕES DE NÍVEL REGIONAL (01 BANDA POR DIA)	UND	5	98.000,00	490.000,00
3.1.3	ATRAÇÕES DE NÍVEL LOCAL (02 BANDAS POR DIA)	UND	5	10.000,00	50.000,00
3.2	ATRAÇÕES DO PALCO PÉ DE SERRA (02 POR DIA)	UND	10	2.500,00	25.000,00
CUSTO TOTAL DE ATRAÇÕES =>					1.655.000,00
CUSTO TOTAL DO EVENTO =>					2.914.250,00

QUADROS RESUMO FINANCEIRO:
Maceió Verão 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

QUADRO RESUMO FINANCEIRO - VERÃO MACEIO 2018

DESCRIÇÃO	RECEITA	DESPESAS
PATROCÍNIO PREFEITURA	1.500.000,00	
CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO SETOR PRIVADO	530.000,00	30.000,00
CUSTO EVENTO (INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO DO EVENTO)		940.200,00
VENDA CAMAROTE	300.000,00	
ATRAÇÕES		1.340.000,00
TAXAS DE BARES E BARRACAS	70.000,00	
TOTAIS	2.400.000,00	2.310.200,00

São João 2018
QUADRO RESUMO FINANCEIRO - SÃO JOÃO MACEIO 2018

DESCRIMINAÇÃO	RECEITA	DESPESAS
PATROCÍNIO PREFEITURA	2.000.000,00	
CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO SETOR PRIVADO	600.000,00	40.000,00
CUSTO EVENTO (INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO DO EVENTO)		1.219.250,00
VENDA CAMAROTE	374.400,00	
ATRAÇÕES		1.655.000,00
TAXAS DE BARES E BARRACAS	80.000,00	
TOTAIS	3.054.400,00	2.914.250,00

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA – CEL/ARSER nº. 01/2017**ANEXO I B
PROJETO BÁSICO****1. Objeto:**

O presente Termo de Referência tem por objeto, a contratação de empresa especializada em exploração de espaços públicos nas áreas destinadas a realização dos eventos “Maceió Verão 2018” e “São João de Maceió 2018”, através de prospecção, intermediação e captação de recursos por meio da comercialização de cotas de patrocínio; e apoio financeiro na área cultural, incluindo a montagem e desmontagem das estruturas físicas, produção executiva e gestão dos eventos.

2. Das justificativas:**FESTIVAL “MACEIÓ VERÃO 2018”**

Considerando que o “Maceió Verão” tem potencial em promover a política cultural do município de Maceió, estabelecendo premissas básicas em consonância com o desenvolvimento de ações e difusão de todos os segmentos musical, incentivando suas linguagens e movimentos culturais e suas nuances, e também reconhecendo a importância da valorização das ações culturais atendendo as demandas, e simultaneamente ao interesse de políticas públicas que observam às manifestações artísticas, que representam a diversidade cultural alagoana para que sejam mantidas e renovadas as múltiplas formas de expressão das artísticas culturais, se destacando cada vez mais no cenário nacional como uma das cidades mais bonitas do Brasil em ritmo de música, mar, sol e verão.

SÃO JOÃO DE MACEIÓ 2018

O Município de Maceió desenvolve um trabalho aproximando as vertentes das diversas expressões da cultura popular, compreendendo que a festa mais popular do Nordeste será preparada a partir das diversas parcerias, baseadas nos fortes alicerces com o seu potencial turístico artístico cultural, no qual, representa um importante incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município. Desta forma, a realização das festividades de São João configura relevante incremento para aquecer a economia local devido à grande importância regional do evento, atraindo para a cidade, durante este período, um grande número de turistas, e visitantes.

O evento assume um protagonismo, juntamente com a sociedade na realização da festa. As ações previstas para o São João em Maceió visam estimular na população o sentimento de pertencimento à cidade. Mais uma vez, vamos mostrar que a responsabilidade pela festa deve ser compartilhada entre governo, cidadãos e empresas comprometidas com a sociedade.

Para que as atribuições, e suas respectivas atividades referentes à Fundação Municipal de Ação Cultural sejam realizadas com o objetivo de impulsionar e fomentar o turismo cultural artístico no município, torna-se necessária a realização de eventos e a organização destes visando consolidar a produção cultural em toda sua rede criativa, assim como alavancar o turismo regional, nacional e internacional, gerando aumento do fluxo turístico no município, associado a um trabalho voltado a inclusão social através de novas oportunidades, garantindo mais emprego, e renda através de atrativos turísticos.

Diante do exposto, apresenta-se imperiosa a contratação de uma empresa com comprovada experiência na atuação em Produção Geral de eventos de grande porte, comercialização das cotas de patrocínio, montagem e

desmontagem da infraestrutura, planejamento, organização, coordenação, execução e assessoria para promover junto à Fundação Municipal de Ação Cultural e a Prefeitura de Maceió, a realização dos eventos Maceió Verão 2018 e São João de Maceió 2018.

3. Das especificações técnicas dos serviços de prospecção, intermediação e captação de recursos por meio da comercialização de cotas de patrocínio e apoio financeiro nas áreas cultural, artística, social e produção executiva do evento:

3.1 É de responsabilidade da contratada todas as despesas com viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas referente à execução do CONTRATO;

3.2 O objetivo do patrocínio é de divulgar, atuação em diversos segmentos, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento, ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse, potencial consumidor e fidelizar a marca;

3.3 Os recursos de patrocínio serão destinados exclusivamente a realização do **Maceió Verão 2018 e São João de Maceió 2018**.

3.4 O projeto comercial deverá ser executado pela empresa vencedora do certame, estabelecendo a estimativa dos patrocínios que deverão ser captados para sua viabilização, podendo ser ajustado a depender da necessidade, conforme sazonalidades do mercado de marketing de investimentos culturais;

3.5 Obtido o interesse de patrocínio a PROPOSTA COMERCIAL deverá ser aprovada pela Fundação Municipal de Ação Cultural que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município;

3.6 Não estão inseridos nesta contratação, os patrocínios adquiridos pelo Município de Maceió junto a outras esferas de governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumento convenial ou outro ajuste de natureza jurídica de direito público;

3.7 A LICITANTE CONTRATADA, ficará responsável, pela prestação de contas juntos as empresas patrocinadoras, mantendo a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL plenamente informada de todas as ações;

3.8 A empresa licitante deverá efetuar visita aos locais do evento, para conhecer detalhes operacionais e principalmente avaliar os espaços para divulgação das marcas nas áreas específicas e vias de acesso;

3.9 Caberá à licitante contratada o planejamento operacional, organização, coordenação execução, comercialização das cotas, acompanhamento do evento e pós evento, incluindo checagem geral, inclusive nas entregas das propriedades comerciais contratadas, como também na preparação de ambientes, e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico, e dos serviços que se fizerem necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias, bem como:

- a) Planejamento de Produção, elaboração de um detalhado plano de trabalho para realização dos eventos Verão Maceió 2018 e de São João de Maceió 2018;
- b) Organização e execução de reuniões entre os produtores e equipe técnica da Fundação Municipal de Ação Cultural;
- c) Assessoria técnica profissional para atendimento a empresas patrocinadoras;
- d) Cronograma de execução do projeto, nos prazos estipulados pela Fundação Municipal de Ação Cultural, e Organograma de equipe de trabalho;
- e) Relacionamento com terceiros,
- f) Concepção, planejamento dos espaços personalizados dos patrocinadores com aprovação Fundação Municipal de Ação Cultural;
- g) Fazer interface entre as necessidades do evento com órgãos públicos, a saber, Polícia Militar, Guarda Municipal, Bombeiros militar, bombeiro civil, dentre outros;
- h) Operação geral de locação, montagem e desmontagem de toda estrutura do evento, palcos, camarotes,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

som, luz, iluminação, painéis de LED, geradores, fechamentos, barricadas, entre outros;

- i) Obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto a: CREA-AL, BOMBEIROS, POLICIA MILITAR, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SMTT;
- j) Fornecimento de apoio logístico, compreendendo a locação de equipamentos, mobiliário adequado e contratação de serviços;
- k) Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento.
- l) Documentação do evento, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica em DVD e prestação de contas.
- m) Ser o integralizador dos serviços providos por terceiros sejam eles contratados pela produtora ou pelo contratante, dentro da estrutura geral das locações para o bom funcionamento do evento/locações;
- n) Supervisionar o serviço dos terceiros para que estejam de acordo com as necessidades do termo de referência;
- o) Coordenar os prazos de entrega, montagem e desmontagem, a logística e a qualidade de entrega dos serviços, sendo o ponto de contrato para todas as demandas necessárias nas locações;
- p) A contratada deverá propor os sistemas de controle de acesso de serviço e de credenciamento com as devidas restrições à área dos eventos DURANTE o período de implantação da infraestrutura para o evento.

4. Especificação técnica dos serviços de montagem e desmontagem de toda estrutura do evento:**4.1 Palco, Backstage, Sidestages, Salas de Camarins:**

- a) **01(um) palco** modelo duas águas medindo 18m boca de cena e 14m profundidade, e 12m de Altura Livre (pé direito), altura do piso ao solo: de 2m;
- b) **01 (uma) área de backstage** de 18m x 8m. áreas laterais (sidestages) medindo: 2m x 7m para PA, 4 m x 7m para LED de Transmissão e 4,20m x 7m para lona dos patrocinadores com altura do piso ao solo: de 2m, e testeira medindo 10m x 18m. Piso em plataforma de alumínio e compensado naval, com capacidade de carga de 750kg/m². Suporte do piso com andaimes de alumínio e diagonais. Guarda corpo ao redor. Lonas laterais e lona da cobertura antichamas e antichama UV. 01 Escada para acesso e uma Rampa em dois estágios para subida de equipamentos. Fechamento da saia do palco em madeira da cor preta. Carpete na cor cinza em toda área do palco. Colunas em boxtruss reforçado R-30. Coberta em boxtruss P-50.
- c) **Salas para camarins e produção**, com as especificações: 01 (um) sala medindo 6m x 4m para cozinha; 02 (duas) salas 4m x 4m para equipe de transmissão, 01 (um) sala 4m x 7m para produção; 01 (uma) sala 4m x 7m para FMAC, 04 (quatro) salas 4m x 4m para bandas, 01 (uma) sala 4m x 4m para imprensa;
- d) **01 (um) lounge** medindo 10m x 4m área em comum acesso e entrada das salas, coberta em tenda modelo duas águas medindo 15mx25m, piso em madeira naval de 15mm e com fechamento nas laterais em madeira da cor preta. 02 estrutura de P30 para torres de delay medindo 4m x 3m montada a 3m do chão, House mix com dimensões de 5,00m x 4,00m na parte interna em estrutura de box-truss de alumínio P30, em 02(dois) níveis, sendo o 1º nível localizado à 0,60m de altura do piso, e o 2º a 4,50m de altura contando do 1º piso ambos composto por piso e plataforma superior em lona impermeável e aplicação de carpete da cor cinza;

4.2 Sonorização e Iluminação:

- a) **Locação de Sistema de Sonorização de grande porte para palco principal**, composta de 24 caixas de fabricação industrial tipo Line Array, com 16 caixas de subgraves e 02 consoles digitais com 48 canais de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

entrada. 08 caixas de fabricação industrial tipo Line Array para ser utilizada como FRONT FILL, Equipamentos de backline para atender todas as bandas nacionais, regionais e locais, 20 plataformas telescópicas com rodas medindo 2x1 altura ajustável de 0,40 a 1,00m em alumínio estrutural, piso em compensado naval com carpete da cor cinza. 01 sistema secundário composto por 24 caixas de 02 vias para aplicação em 02 torres de delay, e outfill. Sistema de intercomunicação de 04 pontos;

- b) **Locação de Sistema de Iluminação de grande porte para palco principal**, para atender todas as bandas nacionais, regionais e locais, composta de 01 console digital de iluminação, 24 refletores par 64, 24 refletores par led rgbw 3.000 watts, 40 movie head beam, 12 movie head wash 08 refletores strob dmx, 02 canhão seguidor 1.500 watts, 10 refletores mini-brute de 06 lâmpadas e 02 máquinas de fumaça. Sistema de intercomunicação de 04 pontos;

4.3 Paineis de Led Lateral para Transmissão:

a) **Painel de Led** de 6mm Outdoor com 02 módulos medindo 4m x 7m cada, com led tipo SMD para produção de imagens e gráficos formadas através dos seus pontos (Cluster RGB), espaçamento máximo de pixels de 6mm real, com possibilidade de controlar níveis de intensidade, combinações de cores e permita a veiculação de vários formatos de vídeos e mídias em tempo real, Uso Interno e Externo. Sistema completo de gerenciamento de imagens com processamento completo digital de entrada e saída;

4.4 Fechamento e Pórticos:

- a) **(um mil) metros lineares de Fechamento** para toda estrutura do Palco, Camarote e todo o Perímetro do local do evento com Placas medindo 3,00m de largura x 2,00m de altura, confeccionadas com moldura em metalon 30mm x 20mm, na Ch16 e fechado com Tira Articulada Galvanizada na cor a definir.
- b) Pórticos em estrutura de alumínio P-30: 01 Pórtico medindo 10m x 4m, com testeira medindo 2m para entrada principal do Evento. 01 Pórtico medindo 4m x 3m, com testeira medindo 2m para entrada dos Banheiros. 01 Pórtico medindo 4m x 3m, com testeira medindo 2m para Sinalização da praça de Alimentação. 02 Pórtico medindo 4m x 3m, com testeira medindo 2m para Sinalização das entradas dos Camarotes.

4.5 Disciplinadores-Gradil:

- a) 100 (cem) metros de cerca de proteção em gradil metálico, em todo perímetro da House Mix, geradores e área de produção, com aproximadamente 1,25m de altura.

4.6 Barricadas:

- a) 100 (cem) unidade, deverá ser montada para contenção do público na frente do palco e acesso da house-mix até o palco. As barricadas deverão ser construídas em estruturas de alumínio suportando um deslocamento frontal de até 2,5 toneladas, com dimensões de 1,00m (L) x 1,20m (H) x 1,25m (P);

4.7 Camarotes:

- a) **02 (dois) Camarotes**, medindo 40,00m x 15,00m cada, com piso a 1,60m do chão, estrutura treliça Q30 de alumínio e coberto modelo duas águas, incluindo escadas de acesso. As lonas na cor leitosa, novas e/ou em bom estado de conservação, limpas e sem rasgos serão confeccionadas em lona tipo MP 1400 ou similar, de alta qualidade, em tecido de poliéster revestido de PVC, sendo auto extingüível, antifungo e propriedades de inflamabilidade;

4.8 Cabines Sanitárias:

- a) 100 (cem) cabines sanitárias, modelo stand (STD), confeccionada em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, ponto de luz, ponto para ventilação e produto químico para desinfecção e desodorização.
- b) 10 (dez) cabines sanitárias, modelo projetado para PNE (Portadores de Necessidades Especiais), confeccionada em polietileno de alta densidade, com acesso para cadeira de rodas, amplo espaço interno, corrimões de segurança, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, ponto de luz, ponto para ventilação e produto químico para desinfecção e desodorização;

4.9 Grupo Geradores:

01 (uma) unidade Geradora de 260KVA trifásico 380v, cabinado e silenciado com devido aterramento, cabeamento superior a 50m e chave reversora;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

01 (uma) unidade Geradora de 180KVA trifásico 380v, cabinado e silenciado com devido aterramento, cabeamento superior a 50m e chave reversora;

4.10 Iluminação Cênica e de Serviço:

- a) 40 (quarenta) refletores de led tipo setlight outdoor de 50 watts branco;
- b) 12 (doze) refletores de led tipo setlight outdoor de 10 watts branco;
- c) 30 (trinta) refletores par led rgbw, dmx 512 com 54 Leds de 3 watts outdoor
- d) 01(um) sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases diferentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema dopalco, de no mínimo 60 metros, com chave de disjuntora que cancela a ação da unidade geradora

4.11 Sinalização Geral do Evento:

- a) Crachá em PVC: 100 (cem) unidades / Lonas com impressão digital: 300m² / Placas em metalon com lona: 200m² / Placa em PVC adesivada: 100m² / Adesivo para lonas: 150m² / Cordões para crachá: 100 unidades / Post Banner mediando 1,70x0,90: 10 unidades;

4.12 Decoração Camarotes:

- a) Decoração e sinalização dos camarotes do Evento, Decoração de área 600m², composto de piso, mobiliário, freezers, geladeiras, malhas, iluminação decorativa interna ao camarote, objetos de decoração (específicos para cada evento, conforme lay-out anexo I e II), dentre outros;

4.13 Ambulância do Camarote:

- a) Ambulância, tipo UTI móvel, composta por 1 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 2 (dois) técnicos de enfermagem, durante todo o evento;

4.14 Transmissão Simultânea:

- a) 04 (quatro) Câmeras (Filmadora) DIGITAL HD/ 1080i60 com saída DIGITAL ,SDI, tripé específico e praticáveis para sustentação das mesmas durante a projeção simultânea;
- b) 01 (uma) mesa de corte e efeitos para vídeo com o mínimo de 04 entradas (SDI,HDMI e VIDEO COMPOSTO), com sistema Preview;
- c) 02 (dois) Monitores de vídeo para sistema preview;
- d) 02 (duas) Grua para câmera, 04 Praticável para câmera, 01 Drone com sistema Active Track com 28 minutos mínimo de autonomia e alcance máximo de 5km com câmera integrada full hd para captação e transmissão de imagens.

4.15 Cidade Cenográfica:

- a) Maceió Verão – construção do espaço “PIT STOP” com pallets com almofadas coloridas para descanso; tecidos em malha branca e colorida amarrados em astes de ferro para fixação suspensa e refletores na cor verde e azul para fixação e iluminação dos coqueiros e arvores existentes no estacionamento de Jaraguá baseado no lay-out (anexo I);
- b) São João - Construção de casas estilo vila do interior medindo 3m x 3m, confeccionada em compensado de 10mm pintado com tinta látex, com cobertura em telha de fibrocimento, e com artefatos de decoração, baseado no lay-out (anexo II);

4.16 Tenda Pé de Serra (exclusivo São João):

- a) 01 (um) Toldo Em Estrutura Metálica, Tipo Curvo medindo 10m x 10m, com Tablado em estrutura metálica em nível, medindo 6,00m x 4,00m, com 0,60m de altura do piso ao chão e uma escada de acesso com 1,00m de largura, fechamento total em compensado com o mínimo de 12mm de espessura, pintados com tinta PVA látex, na cor a ser indicada posteriormente.

4.17 Pavilhão da Quadrilhas (exclusivo São João):

Pavilhão medindo 10,00m x 20,00m, em estrutura trelibox Q30 de alumínio e coberto modelo duas águas, as lonas na cor leitosa, novas e/ou em bom estado de conservação, limpas e sem rasgos serão confeccionados em lona tipo MP 1400 ou similar, de alta qualidade, em tecido de poliéster revestido de PVC, sendo auto extingüível, antifungo e propriedades de inflamabilidade.

4.18 Decoração Junina:

Bandeiras em TNT Fio de polietileno. As Bandeiras em TNT 20x30cm nas seguintes cores: Amarelo, rosa, vermelho, verde, azul. Distância entre as bandeiras de 10cm. As bandeiras serão entregues em 120 cordões de 20m. Essa medida prever uma distância de 0,30cm entre os cordões de bandeiras. Balões juninos tendo 50cm, com estrutura de madeira, revestimento de plástico colorido com iluminação, a iluminação será feita através de lâmpada de led.

5. Orçamentos estimativos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

5.1 Orçamento estimativo Verão Maceió 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ					
SERVIÇO: REALIZAÇÃO DO VERÃO MACEIÓ - EDITAÇÃO 2018.					
PERÍODO DO EVENTO: DE 06/01/2018 A 27/01/2018 - DIAS INTERCALADOS NOS SÁBODS DE JANEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	INFRAESTRUTURA				
1.1	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 28m DE FRENTE X 18 DE PROFUNDIDADE X 12 DE ALTURA	CJ	1	110.000,00	110.000,00
1.2	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO	CJ	1	80.000,00	80.000,00
1.3	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) PAIINIES DE LDE MEDINDO 4,0M X 3,0 CADA,	CJ	1	72.000,00	72.000,00
1.4	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, CONJUNTO COM 1.000 METROS POR DIA DE EVENTO E CONJUNTO DE PÓRTICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CJ	1	128.000,00	128.000,00
1.5	LOCAÇÃO DE GRADIL, CONJUNTO COM 100 METROS	CJ	1	14.000,00	14.000,00
1.6	LOCAÇÃO DE BARRICADA (100 UND)	CJ	1	40.000,00	40.000,00
1.7	LOCAÇÃO DE 02 MÓDULOS DE CAMAROTE MEDINDO 40M X 15M CADA	CJ	1	130.000,00	130.000,00
1.8	LOCAÇÃO DE WC QUIMICOS (100 X 4 = 400)	CJ	1	40.000,00	40.000,00
1.9	LOCAÇÃO 02 DE GERADORES 260KVA	CJ	1	10.000,00	10.000,00
1.10	LOCAÇÃO DE 02 GERADORES 180KVA	CJ	1	6.000,00	6.000,00
1.11	ILUMINAÇÃO CÊNICA , SERVIÇO E SINALIZAÇÃO	CJ	1	10.000,00	10.000,00
1.12	BUFFET CAMARIM DOS ARTISTAS	DIARIA	4	5.000,00	20.000,00
1.13	SINALIZAÇÃO GERAL DO EVENTO	CJ	1	30.000,00	30.000,00
1.14	DECORAÇÃO DOS CAMAROTE	CJ	2	30.000,00	60.000,00
1.15	AMBULÂNCIA E POSTO MÉDICO DOS CAMAROTES	DIARIA	4	1.200,00	4.800,00
1.16	INGRESSOS CAMAROTES (10.000 UND)	CJ	1	7.000,00	7.000,00
1.17	LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) CATRACAS	CJ	1	13.000,00	13.000,00
1.18	PULSEIRAS CAMAROTE / FRONTSTAGE E SERVIÇO (10.000 UND)	CJ	1	2.000,00	2.000,00
1.29	ELABORAÇÃO DE PLANO COMERCIAL, RELATÓRIO DE PESTAÇÃO DE CONTAS, E ATIVIDADES PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO INCLUINDO CUSTOS DE VIAGENS, ESTADIA, E TODOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS PARA ESTE FIM. ELABORAÇÃO DE PROJETO DO EVENTO COM PLANO DE SEGURANÇA APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS.	CJ	1	40.000,00	40.000,00
CUSTO TOTAL 1 (LOCAÇÃO) =>					816.800,00
2	EQUIPE DE TRABALHO - PRODUÇÃO GERAL DO EVENTO				
2.1	DIRETOR DE PRODUÇÃO	DIARIA	4	3.000,00	12.000,00
2.2	PRODUTOR EXECUTIVO	DIARIA	4	2.000,00	8.000,00
2.3	COORDENADOR GERAL	DIARIA	4	1.500,00	6.000,00
2.4	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO GERAL	DIARIA	4	700,00	2.800,00
2.5	DIRETOR DE PALCO	DIARIA	4	700,00	2.800,00
2.6	ROADIE DE PALCO	DIARIA	4	350,00	1.400,00
2.7	COORDENADOR DE BACKSTAGE	DIARIA	4	500,00	2.000,00
2.8	CAMAREIRA	DIARIA	4	650,00	2.600,00
2.9	ASSISTENTE DE CAMAREIRA	DIARIA	4	400,00	1.600,00
2.10	TECNICO DE SOM	DIARIA	4	1.000,00	4.000,00
2.11	TECNICO DE ILUMINAÇÃO	DIARIA	4	1.000,00	4.000,00
2.12	COORDENADOR DE CAMAROTE	DIARIA	4	700,00	2.800,00
2.13	02 ASSISTENTES DE COORDENAÇÃO DE CAMAROTE	DIARIA	8	400,00	3.200,00
2.14	02 PROFISSIONAIS DE ATENDIMENTO MARCAS PATROCINADORAS	DIARIA	8	350,00	2.800,00
2.15	SEGURANÇA PATRIMONIAL (20 X 4 = 80)	DIARIA	80	220,00	17.600,00
2.16	APOIO (30 X 4 = 120)	DIARIA	120	100,00	12.000,00
2.17	PROMOTORAS RECEPTIVO CAMAROTE (6 X 4 X 2 = 48)	DIARIA	48	150,00	7.200,00
2.18	BOMBEIRO CIVIL (10 X 4 = 40)	DIARIA	40	150,00	6.000,00
2.19	PORTEIROS ARENA (10 X 4 = 40)	DIARIA	40	150,00	6.000,00
2.20	EQUIPE DE LIMPEZA (10 X 4 = 40)	DIARIA	40	120,00	4.800,00

SERVIÇO: REALIZAÇÃO DO VERÃO MACEIÓ - EDITAÇÃO 2018.
PERÍODO DO EVENTO: DE 06/01/2018 A 27/01/2018 - DIAS INTERCALADOS NOS SÁBODS DE JANEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
------	-----------	-------	-------	----------------	----------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

2.21	LOCUTOR (1 X 4 = 4)	DIARIA	4	700,00	2.800,00
2.22	CARREGADORES (10 X 4 = 40)	DIARIA	40	100,00	4.000,00
2.23	EQUIPE DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA	CJ	1	16.000,00	16.000,00
2.24	HOSPEDAGEM DA EQUIPE DE PRODUÇÃO	CJ	1	10.000,00	10.000,00
2.25	ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE DE PRODUÇÃO	CJ	1	7.000,00	7.000,00
2.26	TRANSPORTE DA EQUIPE DE PRODUÇÃO	CJ	1	4.000,00	4.000,00
CUSTO SUB TOTAL 2 (MÃO DE OBRA) =>					153.400,00
3	ATRAÇÕES				
3.1	ATRAÇÕES DO PALCO PRINCIPAL				
3.1.1	ATRAÇÕES DE NÍVEL NACIONAL (01 BANDA POR DIA)	UND	4	217.500,00	870.000,00
3.1.2	ATRAÇÕES DE NÍVEL REGIONAL (01 BANDA POR DIA)	UND	4	107.500,00	430.000,00
3.1.3	ATRAÇÕES DE NÍVEL LOCAL (02 BANDAS POR DIA)	UND	4	10.000,00	40.000,00
CUSTO TOTAL DE ATRAÇÕES =>					1.340.000,00
CUSTO TOTAL DO EVENTO =>					2.310.200,00

5.2 Orçamento estimativo São João de Maceió 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ					
SERVIÇO: REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE MACEIÓ - EDITAÇÃO 2018, POR UM PERÍODO DE 05 DIAS DE EVENTO					
PERÍODO DO EVENTO: DE 20/06/2018 A 24/06/2018 - DIAS CORRIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	INFRAESTRUTURA				
1.1	LOCAÇÃO DE PALCO 18 DE LARGURA X 18 DE PROFUNDIDADE X 12 DE ALTURA	CJ	1	100.000,00	100.000,00
1.2	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO	CJ	1	80.000,00	80.000,00
1.3	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) PAIINIES DE LDE MEDINDO 4,0M X 3,0 CADA,	CJ	1	70.000,00	70.000,00
1.4	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, CONJUNTO COM 1.000 METROS POR DIA DE EVENTO E CONJUNTO DE PÓRTICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CJ	1	160.000,00	160.000,00
1.5	LOCAÇÃO DE GRADIL, CONJUNTO COM 100 METROS	CJ	1	14.000,00	14.000,00
1.6	LOCAÇÃO DE BARRICADA (100 UND)	CJ	1	40.000,00	40.000,00
1.7	LOCAÇÃO DE 02 MÓDULOS DE CAMAROTE MEDINDO 40M X 15M CADA	CJ	1	120.000,00	120.000,00
1.8	LOCAÇÃO DE WC QUÍMICOS (100 X 5 = 500)	CJ	1	50.000,00	50.000,00
1.9	LOCAÇÃO 02 DE GERADORES 260KVA	CJ	1	12.500,00	12.500,00
1.10	LOCAÇÃO DE 02 GERADORES 180KVA	CJ	1	7.500,00	7.500,00
1.11	ILUMINAÇÃO CÊNICA , SERVIÇO E SINALIZAÇÃO	CJ	1	20.000,00	20.000,00
1.12	BUFFET CAMARIM DOS ARTISTAS	DIARIA	5	5.000,00	25.000,00
1.13	SINALIZAÇÃO GERAL DO EVENTO	CJ	1	35.000,00	35.000,00
1.14	DECORAÇÃO DOS CAMAROTE	CJ	2	30.000,00	60.000,00
1.15	AMBULÂNCIA E POSTO MÉDICO DOS CAMAROTES	DIÁRIA	5	1.200,00	6.000,00
1.16	INGRESSOS CAMAROTES (10.000 UND)	CJ	1	8.750,00	8.750,00
1.17	LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) CATRACAS	CJ	1	16.250,00	16.250,00
1.18	PULSEIRAS CAMAROTE / FRONTSTAGE E SERVIÇO (10.000 UND)	CJ	1	2.500,00	2.500,00
1.19	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) TENDA MEDINDO 10X10 E PLATAFORMA PARA PALCO PÉ DE SERRA MEDINDO 6,0 x 4,0	CJ	1	10.000,00	10.000,00
1.20	SOM E ILUMINAÇÃO DO PALCO PÉ DE SERRA	CJ	1	15.000,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ					
SERVIÇO: REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE MACEIÓ - EDITAÇÃO 2018, POR UM PERÍODO DE 05 DIAS DE EVENTO					
PERÍODO DO EVENTO: DE 20/06/2018 A 24/06/2018 - DIAS CORRIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

1.21	CIDADE CENOGRAFICA 10 CASAS	CJ	1	30.000,00	30.000,00
1.22	DECORAÇÃO ARENA	CJ	1	95.000,00	95.000,00
1.23	PAVILHÃO QUADRILHAS	CJ	1	50.000,00	50.000,00
1.24	ELABORAÇÃO DE PLANO COMERCIAL, RELATÓRIO DE PESTAÇÃO DE CONTAS, E ATIVIDADES PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO INCLUINDO CUSTOS DE VIAGENS, ESTADIA, E TODOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS PARA ESTE FIM. ELABORAÇÃO DE PROJETO DO EVENTO COM PLANO DE SEGURANÇA APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS.	CJ	1	40.000,00	40.000,00
CUSTO TOTAL 1 (LOCAÇÃO) =>					1.067.500,00
2	EQUIPE DE TRABALHO - PESSOAL OPERACIONAL	UNID.	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
2.1	DIRETOR DE PRODUÇÃO	DIARIA	5	3.000,00	15.000,00
2.2	PRODUTOR EXECUTIVO	DIARIA	5	2.000,00	10.000,00
2.3	COORDENADOR GERAL	DIARIA	5	1.500,00	7.500,00
2.4	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO GERAL	DIARIA	5	700,00	3.500,00
2.5	DIRETOR DE PALCO	DIARIA	5	700,00	3.500,00
2.6	ROADIE DE PALCO	DIARIA	5	350,00	1.750,00
2.7	COORDENADOR DE BACKSTAGE	DIARIA	5	500,00	2.500,00
2.8	CAMAREIRA	DIARIA	5	650,00	3.250,00
2.9	ASSISTENTE DE CAMAREIRA	DIARIA	5	400,00	2.000,00
2.10	TECNICO DE SOM	DIARIA	5	1.000,00	5.000,00
2.11	TECNICO DE ILUMINAÇÃO	DIARIA	5	1.000,00	5.000,00
2.12	COORDENADOR DE CAMAROTE	DIARIA	5	700,00	3.500,00
2.13	02 ASSISTENTES DE COORDENAÇÃO DE CAMAROTE	DIARIA	10	400,00	4.000,00
2.14	02 PROFISSIONAIS DE ATENDIMENTO MARCAS PATROCINADORAS	DIARIA	10	350,00	3.500,00
2.15	SEGURANÇA PATRIMONIAL (20 X 5 = 100)	DIARIA	100	220,00	22.000,00
2.16	APOIO (30 X 5 = 150)	DIARIA	150	100,00	15.000,00
2.17	PROMOTORAS RECEPTIVO CAMAROTE (6 X 5 X 2 = 60)	DIARIA	60	150,00	9.000,00
2.18	BOMBEIRO CIVIL (10 X 5 = 50)	DIARIA	50	150,00	7.500,00
2.19	PORTEIROS ARENA (10 X 5 = 50)	DIARIA	50	150,00	7.500,00
2.20	EQUIPE DE LIMPEZA (10 X 5 = 50)	DIARIA	50	120,00	6.000,00
2.21	LOCUTOR (1 X 5 = 5)	DIARIA	5	700,00	3.500,00
2.22	CARREGADORES (10 X 5 = 50)	DIARIA	50	100,00	5.000,00
2.23	EQUIPE DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA	CJ	1	20.000,00	20.000,00
2.24	HOSPEDAGEM DA EQUIPE DE PRODUÇÃO	CJ	1	12.500,00	12.500,00
2.25	ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE DE PRODUÇÃO	CJ	1	8.750,00	8.750,00
2.26	TRANSPORTE DA EQUIPE DE PRODUÇÃO	CJ	1	5.000,00	5.000,00
CUSTO SUB TOTAL 2 (MÃO DE OBRA) =>					191.750,00
3	ATRAÇÕES				
3.1	ATRAÇÕES DO PALCO PRINCIPAL				
3.1.1	ATRAÇÕES DE NÍVEL NACIONAL (01 BANDA POR DIA)	UND	5	218.000,00	1.090.000,00
3.1.2	ATRAÇÕES DE NÍVEL REGIONAL (01 BANDA POR DIA)	UND	5	98.000,00	490.000,00
3.1.3	ATRAÇÕES DE NÍVEL LOCAL (02 BANDAS POR DIA)	UND	5	10.000,00	50.000,00
3.2	ATRAÇÕES DO PALCO PÉ DE SERRA (02 POR DIA)	UND	10	2.500,00	25.000,00
CUSTO TOTAL DE ATRAÇÕES =>					1.655.000,00
CUSTO TOTAL DO EVENTO =>					2.914.250,00

6. Programações artísticas:
6.1 Evento verão de Maceió 2018: Quadro 01

ATRAÇÃO GRUPO 1	ATRAÇÃO GRUPO 2	ATRAÇÃO GRUPO 3
1. Jorge e Matheus; 2. Lulu Santos; 3. Capital Inicial; 4. Cidade Negra; 5. Bel Marques; 6. Skank; 7. Marília Mendonça;	1. Natiruts; 2. Gabriel Diniz; 3. Marcia Felipe; 4. Harmonia do Samba; 5. Durval Lelis; 6. Leo Santana; 7. Nego do Borel; 8. Latino;	1. Tequila Bomb; 2. L100; 3. Igbonan Rocha; 4. Mel Nascimento; 5. Divina Supernova; 6. Fiat 147; 7. Troco em Bala; 8. Gato Negro;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

8. Simone e Simária;	9. Luan Estilizado;	9. Irina Costa;
9. Jota Quest;	10. Jonas Esticado;	10. Chic Baratinho;
10. Alok;	11. Vanessa de Mata;	11. Big Jones ;
11. Cláudia Leite;	12. Jorge Vercilo ;	12. Favela Soul;
12. Vitor e Leo;	13. Henrique e Juliano;	13. Afro Mandela;
13. Wesley Safadão;	14. Tiaguinho;	14. Nana Martins;
14. Carlinhos Brown	15. Belo;	15. Maybe 2 live
15. Seu Jorge	16. Pericles;	16. Rock Maracatu
16. Anitta	17. Tribo de Jah;	17. Wilma Araújo
	18. Ponto de Equilibrio	18. Kel monaliza
	19. Saulo	19. Andréia Lais
	20. Margarete Menezes	20. A Moda
	21. Timbalada	21. Xatrez

6.2 - Evento São João de Maceió 2018: Quadro 02

ATRAÇÃO GRUPO 1	ATRAÇÃO GRUPO 2	ATRAÇÃO GRUPO 3
1. Elba Ramalho;	1. Mastruz com Leite;	1. Trio Forró Quentão;
2. Fagner;	2. Mano Valter;	2. Trio Índio Catuaba;
3. Zé Ramalho;	3. Marcia Felipe;	3. Trio Princesa das Matas;
4. Xand Avióes;	4. Limão com Mel;	4. Trio Gogó da Ema;
5. César Memoti e Fabiano	5. Gatinha Manhosa;	5. Trio Abanos do Forró;
6. Gustavo Lima;	6. Batista Lima;	6. Trio Colibri;
7. Matheus e Kauã;	7. Brasas do Forró;	7. Trio Marcelino do Acordeon;
8. Marília Mendonça;	8. Cavaleros do Forró;	8. Trio Irmãos do Forró;
9. Simone e Simária;	9. Magníficos ;	9. Trio Forró Acesso;
10. Wesley Safadão;	10. Gabriel Diniz;	10. Trio Eloí Carreteiro;
11. Bel Marques;	11. Luan Estilizado;	11. Trio Agrício do Acordeon;
12. Lucí Alves;	12. Flávio José;	12. Trio Forró do Louro;
13. Vitor e Leo;	13. Jonas Esticado;	13. Trio Guga do Acordeon;
14. Bruno e Marrone	14. Sirano e Sirino;	14. Trio Zé de Castro;
15. Alceu Valença	15. Alcimar Monteiro;	15. Trio Vavá dos 8 Baixos;
16. Geraldo Azevedo	16. Dorgival Dantas;	
	17. Lucí Alves	

7. Qualificação técnica:

7.1 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

7.1.1 TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)

7.1.1.1A empresa deverá apresentar Certidão de Registro da empresa emitida pelo CREA/AL, ou pelo CREA do local da sua sede, nos termos da legislação em vigor, estando este(s) devidamente atualizado(s). No caso da empresa vencedora ser sediada fora do Estado de Alagoas deverá apresentar visto do CREA-AL no ato da assinatura do contrato;

7.1.1.2A Comprovação de aptidão da participante para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em favor da participante, comprobatório(s) da capacitação técnico-operacional (empresa), tenha(m) sido realizado(s), demonstrando a aptidão da participante para desempenho das atividades consideradas de relevância técnica e valor significativo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

- a) Montagem e desmontagem de palco de grande porte medindo 20m de frente por 14m de profundidade e de camarote com 40 metros de comprimento x 15 metros de largura, comprovando ter realizado esta estrutura para evento com público de no mínimo 70.000 mil pessoas;
- b) Montagem de equipamentos de som e luz para evento de grande porte;
- c) Comprovação de ter realizado, produzido e gerenciado evento de grande porte com público mínimo de 70.000 (setenta mil) pessoas;
- d) Execução dos serviços de engenharia de montagem e desmontagem de estruturas destinadas a realização de Eventos, em área igual ou superior a **10.000m²** (dez mil metros quadrado), incluindo pavilhões metálicos, palcos, cidade cenográfica, eletrificação, sonorização e iluminação, e instalação de banheiros químicos;
- e) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da Empresa Licitante, acompanhado do contrato, comprovando o desempenho de atividade pertinente de prospecção, intermediação e captação de recursos por meio de comercialização de cotas de patrocínio, em valor igual ou superior a **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais) para Eventos de características similares ao **OBJETO** da Licitação, em um único Evento;

7.1.2 TÉCNICO PROFISSIONAL:

7.1.2.1 Comprovação da participante de possuir no seu quadro, na data da sessão inaugural, profissional(ais) de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL e ENGENHEIRO ELETRICISTA) registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor (es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) da(s) região (ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá (ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado:

- a) Montagem e desmontagem de palco de grande porte com 20m de frente com 14m de profundidade, conforme especificado no Termo de Referência para público mínimo de 70.000 (setenta mil) pessoas e área mínima de 10.000 m² - **Eng. Civil**;
- b) Comprovação de montagem de camarotes, similares ao especificados no Termo de Referência, com no mínimo 40m de comprimento e 15m de largura, **Eng. Civil**;
- c) Montagem de equipamentos de som e luz para evento de grande porte, com público mínimo de 70.000 (setenta mil) pessoas e área mínima de 10.000 m² - **Eng. Eletricista** ;
- d) Execução dos serviços de engenharia de montagem e desmontagem de estruturas destinadas a realização de Eventos, em área igual ou superior a **10.000m²** (dez mil metros quadrado), incluindo pavilhões metálicos, palcos, cidade cenográfica, iluminação geral do evento, sonorização e iluminação de palco, iluminação cênica, Engenheiro Civil e Eng. Eletricista, conforme suas atividades;

7.1.2.2A comprovação do vínculo do profissional técnico deverá ser efetuada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social – **CTPS**, expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de Registro de Empregados – **FRE**, que demonstrem a identificação profissional;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da Empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou Sede da Licitante;

c) No caso de profissional autônomo contratado: contrato de prestação de serviço firmando pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e cópia autenticada da carteira de identidade profissional emitida pelo CONFEA / CREA.

7.1.2.3 Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, os profissionais indicados no item 7.2.3.2, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL.

7.1.2.4 Indicação do pessoal técnico disponível para realização de OBJETO da Licitação, e a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8. Quadros resumo financeiro:
8.1 Resumo Financeiro do Maceió Verão 2018

QUADRO RESUMO FINANCEIRO - VERÃO MACEIO 2018		
DESCRIÇÃO	RECEITA	DESPESAS
PATROCÍNIO PREFEITURA	1.500.000,00	
CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO SETOR PRIVADO	530.000,00	30.000,00
CUSTO EVENTO (INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO DO EVENTO)		940.200,00
VENDA CAMAROTE	300.000,00	
ATRAÇÕES		1.340.000,00
TAXAS DE BARES E BARRACAS	70.000,00	
TOTAIS	2.400.000,00	2.310.200,00

8.2 Resumo Financeiro do São João 2018

QUADRO RESUMO FINANCEIRO - SÃO JOÃO MACEIO 2018		
DESCRIMINAÇÃO	RECEITA	DESPESAS
PATROCÍNIO PREFEITURA	2.000.000,00	
CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO SETOR PRIVADO	600.000,00	40.000,00
CUSTO EVENTO (INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO DO EVENTO)		1.219.250,00
VENDA CAMAROTE	374.400,00	
ATRAÇÕES		1.655.000,00
TAXAS DE BARES E BARRACAS	80.000,00	
TOTAIS	3.054.400,00	2.914.250,00

9. Planilha de Quantitativos e Preços

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN	UNT	TOTAL	
1	CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NAS ÁREAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DO EVENTO "VERÃO DE MACEIÓ – EDIÇÃO 2018", ATRAVÉS DE PROSPECÇÃO, INTERMEDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DA COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO NAS ÁREAS CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DO EVENTO E DOS CAMAROTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS	CJ	1,00	1.500.000,00	1.500.000,00	(*)
2	CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NAS ÁREAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO DE MACEIÓ – EDIÇÃO 2018", ATRAVÉS DE PROSPECÇÃO, INTERMEDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DA COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO NAS ÁREAS CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DO EVENTO E DOS CAMAROTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS	CJ	1,00	2.000.000,00	2.000.000,00	(*)
VALOR TOTAL =>					3.500.000,00	

(*) valor máximo da cota de patrocínio da fundação municipal de ação cultural.

10. Cronograma Execução

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO									
EVENTO VERÃO DE MACEIÓ 2018									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		20/12/2017	06/01/2018	13/01/2018	20/01/2018	27/01/2018	09/02/2018	TOTAL
1	PRE PRODUÇÃO E PRODUÇÃO GERAL	D							
		%	10%	22%	22%	22%	22%	2%	100%
2	INFRAESTRUTURA	D							
		%	2%	96%	0%	0%	0%	2%	100%
3	ATRAÇÕES	D							
		%	0%	25%	25%	25%	25%		100%

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO									
EVENTO SÃO JOÃO DE MACEIÓ 2018									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		20/05/2018	20/06/2018	21/06/2018	22/06/2018	23/06/2018	24/06/2018	15/07/2018
1	PRE PRODUÇÃO E PRODUÇÃO GERAL	D							
		%	10%	22%	22%	22%	22%	2%	102%
2	INFRAESTRUTURA - MONTAGEM E DESMONTAGEM	D							
		%	2%	96%	0%	0%	0%	0%	100%
3	ATRAÇÕES	D							
		%	0%	25%	25%	25%	25%		100%

11. Da rubrica orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11.2 Unidade orçamentária, Dotação Orçamentária nº 28.001.13.392.0025.4361 – Festejos Tradicionais, elementos de despesa 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros.

11.3 A despesa inerente ao objeto pretendido tem adequação orçamentária e financeira com base no orçamento previsto para o exercício de 2018, atendendo assim o prescrito no art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato caberão à Contratante, através de Equipe Técnica, que deverá ser nomeada por portaria publicada no DOM, imediatamente após a assinatura no contrato, que terá, em especial, poderes para:

- a. Aprovar o Plano de Trabalho previamente apresentado pela Contratada.
- b. Dirimir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgido em relação à realização dos serviços. Nos casos de omissão de procedimentos e especificações, caberá à fiscalização do Município fornecer os detalhes e informações necessárias ao prosseguimento dos trabalhos.
- c. Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos prazos, opinando ou decidindo sobre suas prioridades.
- d. Transmitir instruções para a Contratada sobre modificações de prioridades e alterações de prazo e de cronograma.
- e. Sustar a realização de quaisquer serviços/fornecimentos que esteja em desacordo com o exigido neste documento. Os serviços/fornecimentos recusados deverão ser refeitos às expensas da Contratada.
- f. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- g. Promover a medição e atesto dos serviços executados.
- h. Promover a homologação das etapas entregues pela Contratada, de acordo com o cronograma de execução e plano de trabalho.
- i. Notificar por escrito a Contratada sobre quaisquer ocorrências que a sujeitem a aplicação de penalidades previstas.
- j. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo do objeto, que ocorrerá da seguinte forma:

- O recebimento provisório deverá acontecer logo após a realização de cada evento
- A comissão de técnicos, responsáveis pela fiscalização, analisará os serviços e emitirá termo de recebimento definitivo, no prazo não superior a 20 (vinte) dias após cada evento, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais,
- O termo de recebimento definitivo dos serviços, não isenta a licitante cessionária das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.2 O Município se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com as especificações exigidas neste documento.

12.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem quaisquer ônus para o Município.

12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei Federal n. 8.666/1993.

13. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada deverá oferecer garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, a ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a. seguro-garantia;
- b. fiança bancária; ou
- c. depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

14.1 O prazo de vigência e de execução deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

14.2 Considerar-se-á encerrada a vigência no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

15. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

15.1 O CONTRATO proveniente desta Licitação não poderá ser OBJETO de Cessão ou Transferência.

16. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços a serem **CONTRATADOS** serão fixos e irrevogáveis, a partir da data da apresentação das **“PROPOSTAS DE PREÇOS”**, no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

- a) Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- b) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- c) 16.2. Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

17.1 A Contratada deverá apresentar a requerimento em 3 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, para o recebimento por parte da licitante do valor da cota de patrocínio a ser paga pela contratante, observadas as exigências da Legislação Tributária.

17.2 O pagamento do patrocínio deverá obedecer o seguinte cronograma:

- a. Cota de patrocínio da Contratante para o evento Verão de Maceió 2018: 40% até 08/12/2017, 30% até 05/01/2018 e 30% até 02/02/2018, totalizando a quitação dos 100% de sua cota.
- b. Cota de patrocínio da Contratante para o evento São João de Maceió 2018: 40% até 07/05/2018, 30% até 08/06/2018 e 30% até 02/07/2018, totalizando a quitação dos 100% de sua cota.

17.3 A não apresentação, por parte da Contratada, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores as datas estabelecidas acima, isenta a Contratante de qualquer obrigação referente a juros e multa, pelo período de atraso.

17.4 Os pagamentos serão efetuados na data apazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Contratante.

17.5 Na existência de erros, a Contratante devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contando a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

17.6 O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF e Certidão Negativa de Débito – CND da União, Estado e Município, emitida pelos órgãos de competência, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS referente aos serviços no Município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior.

17.7 Os valores pagos abrangerão todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas pela Contratada, não sendo devido pela Contratante nenhum outro valor, seja a que título for.

17.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados serão aplicadas as seguintes sanções:

- VIII. São sanções passíveis de aplicação à Contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

- g. advertência;
 - h. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - i. multa de até 5% (cinco por cento);
 - j. multa de até 10% (dez por cento);
 - k. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - l. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- IX. O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:
- d. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato) e/ou na alínea “f”;
 - e. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do inciso I;
 - f. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- X. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Contrato não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- XI. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no inciso II, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- XII. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no inciso II, as sanções previstas nas alíneas “e” ou “f” do inciso I poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “a” a “d” do mesmo dispositivo.
- XIII. As penalidades fixadas no inciso I serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- XIV. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA

19.1 O prazo de execução dos serviços de infraestrutura será de 60 (sessenta) dias consecutivos, obedecendo ao cronograma de execução:

- a) Verão de Maceió 2018: Início de Montagem em 20/12/2017 com desmontagem em 09/02/2018, conforme cronograma de execução;
- b) São João de Maceió 2018: Início de Montagem em 20/05/2018 com desmontagem em 13/07/2018, conforme cronograma de execução.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 A Administração poderá rescindir esta ATA nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

20.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

20.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CESSIONÁRIA

- I. Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

- II. Apresentar a grade artística para aprovação pela Contratante, no momento da assinatura do contrato.
- III. Apresentar plano de trabalho, atendendo ao cronograma da Contratante, no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato.
- IV. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária e suficiente à perfeita execução dos serviços, em todos níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguros e quaisquer outros custos não mencionados, em decorrência de sua condição de empregador exclusivo.
- V. Responsabilizar-se pela contratação da grade artística, de acordo com as exigências da Contratante, anexo I, bem como das estruturas e dos camarotes na área do evento, inclusive portaria e segurança, observadas as normas técnicas, regulamentares e legais pertinentes ao objeto da licitação.
- VI. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Contratante.
- VII. Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, conforme normas da Vigilância Sanitária.
- VIII. Recolher todos os encargos sociais e Tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar as cópias mensalmente a Contratante.
- IX. Providenciar, sem ônus para a Contratante, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas e ao Corpo de Bombeiros, necessárias para a instalação da estrutura e Camarotes no local do Evento.
- X. Responder a todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- XI. Obedecer todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços.
- XII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o OBJETO do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados.
- XIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- XIV. Manter a ordem e limpeza na execução dos serviços contratados, se comprometendo a restaurar todo e qualquer dano na estrutura das áreas do Evento, a fim de entregá-la nas mesmas condições em que lhe foram apresentadas.
- XV. Apresentar projeto de combate a incêndio e anti-pânico aprovados pelo Corpo de Bombeiros, bem como colocar todos os equipamentos necessários, tais como extintores, lâmpadas de emergência a bateria, placas de sinalização, dentro outros, em toda estrutura do evento.
- XVI. Poderá veicular publicidade no espaço concedido, auferindo a respectiva receita.
- XVII. Garantir a Contratante, de forma gratuita, espaço mínimo de 100m² (cem metros quadrados), destinados a estrutura de apoio (Polícia Militar, Bombeiros, SAMU, Guarda Municipal).
- XVIII. Seguir rigorosamente as especificações técnicas apresentadas no Projeto Básico e Anexo I deste Contrato, relativas à infraestrutura e Camarotes.
- XIX. Não realizar cobrança de entrada para qualquer área dos Eventos durante a vigência contratual, exceto nos Camarotes e área de frontstage.
- XX. Providenciar toda produção gráfica (lay-out) relativa ao Evento, de acordo com a orientação da Fundação Municipal de Ação Cultural, em até 10 (dez) dias antes do Evento.
- XXI. Apresentar 30 (trinta) dias após o encerramento do Evento, o relatório de prestação de contas.
- XXII. A LICITANTE CESSIONÁRIA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na Licitação.
- XXIII. Realizar os serviços/fornecimentos de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

- XXIV. Manter o calendário de execução dos serviços/fornecimentos em ritmo adequado e eficiente, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma de execução.
- XXV. Prestar os serviços utilizando pessoal treinado e qualificado.
- XXVI. Aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo por parte da Contratante, ou por quem ela indicar, sobre os serviços contratados.
- XXVII. Manter seus empregados devidamente identificados, mediante o uso de crachá.
- XXVIII. Substituir por solicitação da Contratante qualquer empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado à execução dos serviços.
- XXIX. Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante da Contratante e o responsável da Contratada pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito.
- XXX. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, relativamente a hospedagens, diárias, deslocamentos, impressões, comunicação, postagens, confecção de material didático, e de pessoal diretamente empregada nos serviços.
- XXXI. Assegurar a FMAC o direito de supervisão geral dos serviços objeto deste contrato.
- XXXII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos de paralisação parcial ou total dos serviços, inclusive em relação ao Município.
- XXXIII. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.
- a. A inadiplência da Contratada quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não transferem à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente documento ou restringir a regularização dos serviços/fornecimentos.
- XXXIV. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, pelo Gestor do Contrato.
- a. Se por ventura for permitido à Contratada corrigir falhas na realização dos serviços, depois de vencido o prazo estabelecido ou de possíveis prorrogações concedidas, essa tolerância não implicará em novação Contratual, nem significará que o Município tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a cobrança de penalidades com cobrança dos prejuízos decorrentes, que a Contratada houver incorrido.
- XXXV. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente Contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incompatibilidades com os requisitos exigidos neste documento, ou que se demonstrarem tecnicamente falhos.
- XXXVI. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- XXXVII. Responsabilizar-se por todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Contratada e ao público afeto, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.
- XXXVIII. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto Contratado.
- XXXIX. Manter as mesmas condições da habilitação durante toda execução da contratação.
- XL. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA:**
- a. O prazo de execução dos serviços de infraestrutura será de 60 (sessenta) dias consecutivos, obedecendo ao cronograma de execução:
- Verão de Maceió 2018: Início de Montagem em 20/12/2017 com desmontagem em 09/02/2018, conforme cronograma de execução;
 - São João de Maceió 2018: Início de Montagem em 20/05/2018 com desmontagem em 13/07/2018, conforme cronograma de execução.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

- I. Publicar o extrato deste Contrato, na forma da Lei.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

- II. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Início dos Serviços.
- III. Designar equipe de fiscalização, publicando portaria no DOM.
- IV. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada ao local dos eventos que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- V. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a execução dos serviços.
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto dos serviços contratados, que venham a ser solicitadas pela Contratada.
- VII. Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante da Contratante e o responsável da Contratada pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito.
- VIII. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas.
- IX. Aplicar a Contratada, por escrito, advertências, penalidades, multas e sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas pela área responsável, quaisquer inobservâncias as condições da Contratação, bem como em caso de eventual suspensão ou rescisão contratual.
- X. Atestar os serviços/fornecimentos efetivamente prestados pela Contratada, devidamente atendidas as condições ora estipuladas.
- XI. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.
- XII. Fiscalizar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas as condições de contratação.
- XIII. Manter entendimentos com a Contratada sempre por escrito ou mediante anotação em LIVRO DE OCORRÊNCIA, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do referido entendimento.
- XIV. Liberar o uso do espaço onde será realizado o Evento durante o período da cessão, compreendido o prazo necessário para montagem e desmontagem da estrutura.
- XV. Liberar o pagamento da taxa de uso e ocupação do solo durante a realização do Evento.

23. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

23.1 Deverão ser observadas pela LICITANTE CESSIONÁRIA, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL e ao público afeto, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

23.2 A PERFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela LICITANTE CESSIONÁRIA. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da LICITANTE CESSIONÁRIA.

23.3 A LICITANTE CESSIONÁRIA se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

24. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 A PERFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à LICITANTE CESSIONÁRIA tal decisão.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos por parte da LICITANTE CESSIONÁRIA, na forma de Artigo 71, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25.2 Até a data da assinatura do CONTRATO, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL poderá DESCLASSIFICAR a Licitante tida como VENCEDORA, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à ADJUDICAÇÃO do OBJETO desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

25.3 Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecendo-se à ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25.4 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, a qualquer tempo, DESCLASSIFICÁ-LA ou RESCINDIR o CONTRATO subscrito.

25.5 O presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como a “PROPOSTA COMERCIAL” da LICITANTE VENCEDORA, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

25.6 Os casos omissos neste EDITAL serão regulados em observância a LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26. DO FORO

26.1 Fica eleito o Foro do Município de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL.

Maceió, 06 Outubro de 2017.

Keyler Simões

Diretor de Políticas Culturais
Responsável Técnico

De Acordo,



Vinicius Calvalcante Palmeira
Diretor-Presidente da FMAC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA – CEL/ARSER nº. 01/2017**ANEXO II**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação da Concorrência nº. 01/2017, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA – CEL/ARSER nº. 01/2017**ANEXO III**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA – CEL/ARSER nº. 01/2017
ANEXO IV**

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**CONCORRÊNCIA PÚBLICA – CEL/ARSER nº. /2017**

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CEL/ARSER do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA – CEL/ARSER nº. 01/2017**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO Nº**

Contratação de empresa especializada para exploração de espaços públicos nas áreas destinadas a realização dos eventos “festival de verão de Maceió 2018” e São João de Maceió 2018, através de prospecção, intermediação e captação de recursos por meio da comercialização de cotas de patrocínio e apoio financeiro nas áreas cultural e artística, incluindo a montagem e desmontagem das estruturas e produção executiva e gestão do evento, no Município de Maceió, que entre si celebram a Fundação Municipal de Ação Cultural- FMAC e a empresa _____, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL- FMAC** entidade autárquica municipal, com personalidade jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, Maceió - AL, neste ato representada por seu Presidente o senhor _____, brasileiro, _____, portador do RG nº. _____ - SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, com o CNPJ nº _____, localizada na _____, CEP: _____, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, (qualificação), R.G: _____, CPF: _____, doravante denominada Contratada, têm entre si justos e acordados o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da FMAC – SLUM sob nº. 1500.82.142/2017, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de Concorrência nº. 01/2017 e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da Contratada, naquilo que não contrariar este instrumento, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada em exploração de espaços públicos nas áreas destinadas a realização dos eventos “Maceió verão 2018” e “São João de Maceió 2018”, através de prospecção, intermediação e captação de recursos por meio da comercialização de cotas de patrocínio e apoio financeiro nas áreas cultural e artística, incluindo a montagem e desmontagem das estruturas e produção executiva e gestão do evento, no Município de Maceió, nas especificações constantes neste edital e seus anexos., conforme especificações técnicas mínimas e detalhamentos constantes na proposta de preços, neste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**DA CONTRATADA:**

- XLI. Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- XLII. Apresentar a grade artística para aprovação pela Contratante, no momento da assinatura do contrato.
- XLIII. Apresentar plano de trabalho, atendendo ao cronograma da Contratante, no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato.
- XLIV. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária e suficiente à perfeita execução dos serviços, em todos níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguros e quaisquer outros custos não mencionados, em decorrência de sua condição de empregador exclusivo.
- XLV. Responsabilizar-se pela contratação da grade artística, de acordo com as exigências da Contratante, anexo I, bem como das estruturas e dos camarotes na área do evento, inclusive portaria e segurança, observadas as normas técnicas, regulamentares e legais pertinentes ao objeto da licitação.
- XLVI. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Contratante.
- XLVII. Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, conforme normas da Vigilância Sanitária.
- XLVIII. Recolher todos os encargos sociais e Tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar as cópias mensalmente a Contratante.
- XLIX. Providenciar, sem ônus para a Contratante, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas e ao Corpo de Bombeiros, necessárias para a instalação da estrutura e Camarotes no local do Evento.
 - L. Responder a todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
 - LI. Obedecer todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços.
 - LII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o OBJETO do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados.
 - LIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
 - LIV. Manter a ordem e limpeza na execução dos serviços contratados, se comprometendo a restaurar todo e qualquer dano na estrutura das áreas do Evento, a fim de entregá-la nas mesmas condições em que lhe foram apresentadas.
 - LV. Apresentar projeto de combate a incêndio e anti-pânico aprovados pelo Corpo de Bombeiros, bem como colocar todos os equipamentos necessários, tais como extintores, lâmpadas de emergência a bateria, placas de sinalização, dentro outros, em toda estrutura do evento.
 - LVI. Poderá veicular publicidade no espaço concedido, auferindo a respectiva receita.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

- LVII. Garantir a Contratante, de forma gratuita, espaço mínimo de 100m² (cem metros quadrados), destinados a estrutura de apoio (Polícia Militar, Bombeiros, SAMU, Guarda Municipal).
- LVIII. Seguir rigorosamente as especificações técnicas apresentadas no Projeto Básico e Anexo I deste Contrato, relativas à infraestrutura e Camarotes.
- LIX. Não realizar cobrança de entrada para qualquer área dos Eventos durante a vigência contratual, exceto nos Camarotes e área de frontstage.
- LX. Providenciar toda produção gráfica (lay-out) relativa ao Evento, de acordo com a orientação da Fundação Municipal de Ação Cultural, em até 10 (dez) dias antes do Evento.
- LXI. Apresentar 30 (trinta) dias após o encerramento do Evento, o relatório de prestação de contas.
- LXII. A LICITANTE CESSIONÁRIA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na Licitação.
- LXIII. Realizar os serviços/fornecimentos de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos.
- LXIV. Manter o calendário de execução dos serviços/fornecimentos em ritmo adequado e eficiente, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma de execução.
- LXV. Prestar os serviços utilizando pessoal treinado e qualificado.
- LXVI. Aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo por parte da Contratante, ou por quem ela indicar, sobre os serviços contratados.
- LXVII. Manter seus empregados devidamente identificados, mediante o uso de crachá.
- LXVIII. Substituir por solicitação da Contratante qualquer empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado à execução dos serviços.
- LXIX. Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante da Contratante e o responsável da Contratada pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito.
- LXX. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, relativamente a hospedagens, diárias, deslocamentos, impressões, comunicação, postagens, confecção de material didático, e de pessoal diretamente empregada nos serviços.
- LXXI. Assegurar a FMAC o direito de supervisão geral dos serviços objeto deste contrato.
- LXXII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos de paralisação parcial ou total dos serviços, inclusive em relação ao Município.
- LXXIII. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.
 - a. A inadimplência da Contratada quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não transferem à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente documento ou restringir a regularização dos serviços/fornecimentos.
- LXXIV. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, pelo Gestor do Contrato.
 - a. Se por ventura for permitido à Contratada corrigir falhas na realização dos serviços, depois de vencido o prazo estabelecido ou de possíveis prorrogações concedidas, essa tolerância não implicará em novação Contratual, nem significará que o Município tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a cobrança de penalidades com cobrança dos prejuízos decorrentes, que a Contratada houver incorrido.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

- LXXV. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente Contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incompatibilidades com os requisitos exigidos neste documento, ou que se demonstrarem tecnicamente falhos.
- LXXVI. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- LXXVII. Responsabilizar-se por todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Contratada e ao público afeto, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.
- LXXVIII. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto Contratado.
- LXXIX. Manter as mesmas condições da habilitação durante toda execução da contratação.
- LXXX. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA:**
 - a. O prazo de execução dos serviços de infraestrutura será de 60 (sessenta) dias consecutivos, obedecendo ao cronograma de execução:
 - Verão de Maceió 2018: Início de Montagem em 20/12/2017 com desmontagem em 09/02/2018, conforme cronograma de execução;
 - São João de Maceió 2018: Início de Montagem em 20/05/2018 com desmontagem em 13/07/2018, conforme cronograma de execução

DA CONTRATANTE:

- XVI. Publicar o extrato deste Contrato, na forma da Lei.
- XVII. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Início dos Serviços.
- XVIII. Designar equipe de fiscalização, publicando portaria no DOM.
- XIX. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada ao local dos eventos que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- XX. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a execução dos serviços.
- XXI. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto dos serviços contratados, que venham a ser solicitadas pela Contratada.
- XXII. Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante da Contratante e o responsável da Contratada pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito.
- XXIII. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas.
- XXIV. Aplicar a Contratada, por escrito, advertências, penalidades, multas e sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas pela área responsável, quaisquer inobservâncias as condições da Contratação, bem como em caso de eventual suspensão ou rescisão contratual.
- XXV. Atestar os serviços/fornecimentos efetivamente prestados pela Contratada, devidamente atendidas as condições ora estipuladas.
- XXVI. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.
- XXVII. Fiscalizar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas as condições de contratação.
- XXVIII. Manter entendimentos com a Contratada sempre por escrito ou mediante anotação em LIVRO DE OCORRÊNCIA, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do referido entendimento.
- XXIX. Liberar o uso do espaço onde será realizado o Evento durante o período da cessão, compreendido o prazo necessário para montagem e desmontagem da estrutura.

XXX. Liberar o pagamento da taxa de uso e ocupação do solo durante a realização do Evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I. A execução do objeto deste Contrato será de forma indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do Art.10, inc. II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II. A descrição dos serviços, bem como as condições de execução dos serviços estão detalhadas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada deverá oferecer garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, a ser prestada numa das seguintes modalidades:
 - a. seguro-garantia;
 - b. fiança bancária; ou
 - c. depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública.

Observações:

1. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
2. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- II. A garantia que trata o inciso anterior deverá ser apresentada no momento da assinatura deste Contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando exclusivamente o valor objeto da prorrogação, ou atualizada em detrimento de alteração do valor do contrato, sendo liberada apenas após o seu encerramento.
- III. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 2% (dois por cento) do valor total deste Contrato, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- I. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato caberão à Contratante, através de Equipe Técnica, que deverá ser nomeada por portaria publicada no DOM, imediatamente após a assinatura no contrato, que terá, em especial, poderes para:
 - k. Aprovar o Plano de Trabalho previamente apresentado pela Contratada.
 - l. Dirimir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgido em relação à realização dos serviços. Nos casos de omissão de procedimentos e especificações, caberá à fiscalização do Município fornecer os detalhes e informações necessárias ao prosseguimento dos trabalhos.
 - m. Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos prazos, opinando ou decidindo sobre suas prioridades.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

- n. Transmitir instruções para a Contratada sobre modificações de prioridades e alterações de prazo e de cronograma.
- o. Sustar a realização de quaisquer serviços/fornecimentos que esteja em desacordo com o exigido neste documento. Os serviços/fornecimentos recusados deverão ser refeitos às expensas da Contratada.
- p. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- q. Promover a medição e atesto dos serviços executados.
- r. Promover a homologação das etapas entregues pela Contratada, de acordo com o cronograma de execução e plano de trabalho.
- s. Notificar por escrito a Contratada sobre quaisquer ocorrências que a sujeitem à aplicação de penalidades previstas.
- t. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo do objeto, que ocorrerá da seguinte forma:
 - O recebimento provisório deverá acontecer logo após a realização de cada evento
 - A comissão de técnicos, responsáveis pela fiscalização, analisará os serviços e emitirá termo de recebimento definitivo, no prazo não superior a 20 (vinte) dias após cada evento, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais,
 - O termo de recebimento definitivo dos serviços, não isenta a licitante cessionária das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- II. O Município se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com as especificações exigidas neste documento.
- III. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem quaisquer ônus para o Município.
- IV. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei Federal n. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

- I. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 - Unidade orçamentária, Dotação Orçamentária nº 28.001.13.392.0025.4361 – Festejos Tradicionais, elementos de despesa 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros.
- II. A despesa inerente ao objeto pretendido tem adequação orçamentária e financeira com base no orçamento previsto para o exercício de 2018, atendendo assim o prescrito no art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

- I. A Contratada deverá apresentar a requerimento em 3 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, para o recebimento por parte da licitante do valor da cota de patrocínio a ser paga pela contratante, observadas as exigências da Legislação Tributária.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

- II. O pagamento do patrocínio deverá obedecer o seguinte cronograma:
- a. Cota de patrocínio da Contratante para o evento Verão de Maceió 2018: 40% até 08/12/2017, 30% até 05/01/2018 e 30% até 02/02/2018, totalizando a quitação dos 100% de sua cota.
 - b. Cota de patrocínio da Contratante para o evento São João de Maceió 2018: 40% até 07/05/2018, 30% até 08/06/2018 e 30% até 02/07/2018, totalizando a quitação dos 100% de sua cota.
- III. A não apresentação, por parte da Contratada, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores as datas estabelecidas acima, isenta a Contratante de qualquer obrigação referente a juros e multa, pelo período de atraso.
- IV. Os pagamentos serão efetuados na data apazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Contratante.
- V. Na existência de erros, a Contratante devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contando a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- VI. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF e Certidão Negativa de Débito – CND da União, Estado e Município, emitida pelos órgãos de competência, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS referente aos serviços no Município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior.
- VII. Os valores pagos abrangerão todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas pela Contratada, não sendo devido pela Contratante nenhum outro valor, seja a que título for.
- VIII. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE:

- I. Fica proibido o reajuste do valor da contratação no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
- II. Transcorridos os primeiros 12 (doze) meses da vigência do contrato os preços relativos aos serviços poderão ser reajustados mediante acordo entre as partes, observando-se a variação registrada para o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), no período imediatamente anterior, limitado a data de apresentação da proposta de preços.
- III. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

- I. O prazo de vigência e de execução deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

- II. Considerar-se-á encerrada a vigência no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DOZE - DO ADITAMENTO:

- III. As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
- IV. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- I. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados serão aplicadas as seguintes sanções:
- I.1 São sanções passíveis de aplicação à Contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a. advertência;
 - b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - c. multa de até 5% (cinco por cento);
 - d. multa de até 10% (dez por cento);
 - e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- II. O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:
- a. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato) e/ou na alínea “f”;
 - b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do inciso I;
 - c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- III. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Contrato não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- IV. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no inciso II, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- V. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no inciso

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

II, as sanções previstas nas alíneas “e” ou “f” do inciso I poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “a” a “d” do mesmo dispositivo.

VI. As penalidades fixadas no inciso I serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

VII. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO:

- I. A Administração poderá rescindir esta ATA nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.
- II. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- III. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO:

As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, de de 201__.

Fundação Municipal de Ação Cultural

Empresa

TESTEMUNHAS:

1.- Nome:
CPF:

2 - Nome:
CPF:

ANEXO I do Contrato nº ____/2017**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO****1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE PROSPECÇÃO, INTERMEDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DA COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO NAS ÁREAS CULTURAL, ARTÍSTICA, SOCIAL E PRODUÇÃO EXECUTIVA DO EVENTO:**

- 1.1 É de responsabilidade da contratada todas as despesas com viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas referente à execução do CONTRATO;
- 1.2 - O objetivo do patrocínio é de divulgar, atuação em diversos segmentos, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento, ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse, potencial consumidor e fidelizar a marca;
- 1.3 - Os recursos de patrocínio serão destinados exclusivamente a realização do Maceió Verão 2018 e São João de Maceió 2018.
- 1.4 - O projeto comercial deverá ser executado pela empresa vencedora do certame, estabelecendo a estimativa dos patrocínios que deverão ser captados para sua viabilização, podendo ser ajustado a depender da necessidade, conforme sazonalidades do mercado de marketing de investimentos culturais;
- 1.5 - Obtido o interesse de patrocínio a PROPOSTA COMERCIAL deverá ser aprovada pela Fundação Municipal de Ação Cultural que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município;
- 1.6 - Não estão inseridos nesta contratação, os patrocínios adquiridos pelo Município de Maceió junto a outras esferas de governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumento convenial ou outro ajuste de natureza jurídica de direito público;
- 1.7 - A LICITANTE CONTRATADA, ficará responsável, pela prestação de contas juntos as empresas patrocinadoras, mantendo a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL plenamente informada de todas as ações;
- 1.8 - A empresa licitante deverá efetuar visita aos locais do evento, para conhecer detalhes operacionais e principalmente avaliar os espaços para divulgação das marcas nas áreas específicas e vias de acesso;
- 1.9 Caberá à licitante contratada o planejamento operacional, organização, coordenação execução, comercialização das cotas, acompanhamento do evento e pós evento, incluindo checagem geral, inclusive nas entregas das propriedades comerciais contratadas, como também na preparação de ambientes, e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico, e dos serviços que se fizerem necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias, bem como:
 - q) Planejamento de Produção, elaboração de um detalhado plano de trabalho para realização dos eventos Verão Maceió 2018 e de São João de Maceió 2018;
 - r) Organização e execução de reuniões entre os produtores e equipe técnica da Fundação Municipal de Ação Cultural;
 - s) Assessoria técnica profissional para atendimento a empresas patrocinadoras;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

- t) Cronograma de execução do projeto, nos prazos estipulados pela Fundação Municipal de Ação Cultural, e Organograma de equipe de trabalho;
- u) Relacionamento com terceiros,
- v) Concepção, planejamento dos espaços personalizados dos patrocinadores com aprovação Fundação Municipal de Ação Cultural;
- w) Fazer interface entre as necessidades do evento com órgãos públicos, a saber, Polícia Militar, Guarda Municipal, Bombeiros militar, bombeiro civil, dentre outros;
- x) Operação geral de locação, montagem e desmontagem de toda estrutura do evento, palcos, camarotes, som, luz, iluminação, painéis de LED, geradores, fechamentos, barricadas, entre outros;
- y) Obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto a: CREA-AL, BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SMTT;
- z) Fornecimento de apoio logístico, compreendendo a locação de equipamentos, mobiliário adequado e contratação de serviços;
- aa) Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento.
- bb) Documentação do evento, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica em DVD e prestação de contas.
- cc) Ser o integralizador dos serviços providos por terceiros sejam eles contratados pela produtora ou pelo contratante, dentro da estrutura geral das locações para o bom funcionamento do evento/locações;
- dd) Supervisionar o serviço dos terceiros para que estejam de acordo com as necessidades do termo de referência;
- ee) Coordenar os prazos de entrega, montagem e desmontagem, a logística e a qualidade de entrega dos serviços, sendo o ponto de contrato para todas as demandas necessárias nas locações;
- ff) A contratada deverá propor os sistemas de controle de acesso de serviço e de credenciamento com as devidas restrições à área dos eventos DURANTE o período de implantação da infraestrutura para o evento;

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA DO EVENTO:

2.1 Palco, Backstage, Sidestages, Salas de Camarins:

- e) **01(um) palco** modelo duas águas medindo 18m boca de cena e 14m profundidade, e 12m de Altura Livre (pé direito), altura do piso ao solo: de 2m;
- f) **01 (uma) área de backstage** de 18m x 8m. áreas laterais (sidestages) medindo: 2m x 7m para PA, 4 m x 7m para LED de Transmissão e 4,20m x 7m para lona dos patrocinadores com altura do piso ao solo: de 2m, e testeira medindo 10m x 18m. Piso em plataforma de alumínio e compensado naval, com capacidade de carga de 750kg/m². Suporte do piso com andaimes de alumínio e diagonais. Guarda corpo ao redor. Lonas laterais e lona da cobertura antichamas e

antichama UV. 01 Escada para acesso e uma Rampa em dois estágios para subida de equipamentos. Fechamento da saia do palco em madeira da cor preta. Carpete na cor cinza em toda área do palco. Colunas em boxtruss reforçado R-30. Coberta em boxtruss P-50.

- g) **Salas para camarins e produção**, com as especificações: 01 (um) sala medindo 6m x 4m para cozinha; 02 (duas) salas 4m x 4m para equipe de transmissão, 01 (um) sala 4m x 7m para produção; 01 (uma) sala 4m x 7m para FMAC, 04 (quatro) salas 4m x 4m para bandas, 01 (uma) sala 4m x 4m para imprensa;
- h) **01 (um) lounge** medindo 10m x 4m área em comum acesso e entrada das salas, coberta em tenda modelo duas águas medindo 15mx25m, piso em madeira naval de 15mm e com fechamento nas laterais em madeira da cor preta. 02 estrutura de P30 para torres de delay medindo 4m x 3m montada a 3m do chão, House mix com dimensões de 5,00m x 4,00m na parte interna em estrutura de box-truss de alumínio P30, em 02(dois) níveis, sendo o 1º nível localizado à 0,60m de altura do piso, e o 2º a 4,50m de altura contando do 1º piso ambos composto por piso e plataforma superior em lona impermeável e aplicação de carpete da cor cinza;

2.2 Sonorização e Iluminação:

- c) **Locação de Sistema de Sonorização de grande porte para palco principal**, composta de 24 caixas de fabricação industrial tipo Line Array, com 16 caixas de subgraves e 02 consoles digitais com 48 canais de entrada. 08 caixas de fabricação industrial tipo Line Array para ser utilizada como FRONT FILL, Equipamentos de backline para atender todas as bandas nacionais, regionais e locais, 20 plataformas telescópicas com rodas medindo 2x1 altura ajustável de 0,40 a 1,00m em alumínio estrutural, piso em compensado naval com carpete da cor cinza. 01 sistema secundário composto por 24 caixas de 02 vias para aplicação em 02 torres de delay, e outfill. Sistema de intercomunicação de 04 pontos;
- d) **Locação de Sistema de Iluminação de grande porte para palco principal**, para atender todas as bandas nacionais, regionais e locais, composta de 01 console digital de iluminação, 24 refletores par 64, 24 refletores par led rgbw 3.000 watts, 40 movie head beam, 12 movie head wash 08 refletores strob dmx, 02 canhão seguidor 1.500 watts, 10 refletores mini-brute de 06 lâmpadas e 02 máquinas de fumaça. Sistema de intercomunicação de 04 pontos;

2.3 Painel de Led Lateral para Transmissão:

- a) **Painel de Led** de 6mm Outdoor com 02 módulos medindo 4m x 7m cada, com led tipo SMD para produção de imagens e gráficos formadas através dos seus pontos (Cluster RGB), espaçamento máximo de pixels de 6mm real, com possibilidade de controlar níveis de intensidade, combinações de cores e permita a veiculação de vários formatos de vídeos e mídias em tempo real, Uso Interno e Externo. Sistema completo de gerenciamento de imagens com processamento completo digital de entrada e saída;

2.4 Fechamento e Pórticos:

- c) **(um mil) metros lineares de Fechamento** para toda estrutura do Palco, Camarote e todo o Perímetro do local do evento com Placas medindo 3,00m de largura x 2,00m de altura,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

confeccionadas com moldura em metalon 30mm x 20mm, na Ch16 e fechado com Tira Articulada Galvanizada na cor a definir.

- d) Pórticos em estrutura de alumínio P-30: 01 Pórtico medindo 10m x 4m, com testeira medindo 2m para entrada principal do Evento. 01 Pórtico medindo 4m x 3m, com testeira medindo 2m para entrada dos Banheiros. 01 Pórtico medindo 4m x 3m, com testeira medindo 2m para Sinalização da praça de Alimentação. 02 Pórtico medindo 4m x 3m, com testeira medindo 2m para Sinalização das entradas dos Camarotes.

2.5 Disciplinadores-Gradil:

- b) 100 (cem) metros de cerca de proteção em gradil metálico, em todo perímetro da House Mix, geradores e área de produção, com aproximadamente 1,25m de altura.

2.6 Barricadas:

- b) 100 (cem) unidade, deverá ser montada para contenção do público na frente do palco e acesso da house-mix até o palco. As barricadas deverão ser construídas em estruturas de alumínio suportando um deslocamento frontal de até 2,5 toneladas, com dimensões de 1,00m (L) x 1,20m (H) x 1,25m (P);

2.7 Camarotes:

- b) **02 (dois) Camarotes**, medindo 40,00m x 15,00m cada, com piso a 1,60m do chão, estrutura treliça Q30 de alumínio e coberto modelo duas águas, incluindo escadas de acesso. As lonas na cor leitosa, novas e/ou em bom estado de conservação, limpas e sem rasgos serão confeccionados em lona tipo MP 1400 ou similar, de alta qualidade, em tecido de poliéster revestido de PVC, sendo auto extingüível, antifungo e propriedades de inflamabilidade;

2.8 Cabines Sanitárias:

- c) 100 (cem) cabines sanitárias, modelo stand (STD), confeccionada em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, ponto de luz, ponto para ventilação e produto químico para desinfecção e desodorização.
- d) 10 (dez) cabines sanitárias, modelo projetado para PNE (Portadores de Necessidades Especiais), confeccionada em polietileno de alta densidade, com acesso para cadeira de rodas, amplo espaço interno, corrimões de segurança, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, ponto de luz, ponto para ventilação e produto químico para desinfecção e desodorização;

2.9 Grupo Geradores:

01 (uma) unidade Geradora de 260KVA trifásico 380v, cabinado e silenciado com devido aterramento, cabeamento superior a 50m e chave reversora;

01 (uma) unidade Geradora de 180KVA trifásico 380v, cabinado e silenciado com devido aterramento, cabeamento superior a 50m e chave reversora;

2.10 Iluminação Cênica e de Serviço:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

- e) 40 (quarenta) refletores de led tipo setlight outdoor de 50 watts branco;
- f) 12 (doze) refletores de led tipo setlight outdoor de 10 watts branco;
- g) 30 (trinta) refletores par led rgbw, dmx 512 com 54 Leds de 3 watts outdoor
- h) 01(um) sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases diferentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema dopalco, de no mínimo 60 metros, com chave de disjuntora que cancela ação da unidade geradora

2.11 Sinalização Geral do Evento:

- b) Crachá em PVC: 100 (cem) unidades / Lonas com impressão digital: 300m²/ Placas em metalon com lona: 200m² / Placa em PVC adesivada: 100m² / Adesivo para lonas: 150m² / Cordões para crachá: 100 unidades / Post Banner mediando 1,70x0,90: 10 unidades;

2.12 Decoração Camarotes:

- b) Decoração e sinalização dos camarotes do Evento, Decoração de área 600m², composto de piso, mobiliário, freezers, geladeiras, malhas, iluminação decorativa interna ao camarote, objetos de decoração (específicos para cada evento, conforme lay-out anexo I e II), dentre outros;

2.13 Ambulância do Camarote:

- b) Ambulância, tipo UTI móvel, composta por 1 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 2 (dois) técnicos de enfermagem, durante todo o evento;

2.14 3.14 - Transmissão Simultânea:

- e) 04 (quatro) Câmeras (Filmadora) DIGITAL HD/ 1080i60 com saída DIGITAL ,SDI, tripé específico e praticáveis para sustentação das mesmas durante a projeção simultânea;
- f) 01 (uma) mesa de corte e efeitos para vídeo com o mínimo de 04 entradas (SDI,HDMI e VIDEO COMPOSTO), com sistema Preview;
- g) 02 (dois) Monitores de vídeo para sistema preview;
- h) 02 (duas) Grua para câmera, 04 Praticável para câmera, 01 Drone com sistema Active Track com 28 minutos mínimo de autonomia e alcance máximo de 5km com câmera integrada full hd para captação e transmissão de imagens.

2.15 3.15 - Cidade Cenográfica:

- c) Maceió Verão – construção do espaço “PIT STOP” com pallets com almofadas coloridas para descanso; tecidos em malha branca e colorida amarrados em astes de ferro para fixação suspensa e refletores na cor verde e azul para fixação e iluminação dos coqueiros e arvores existentes no estacionamento de Jaraguá baseado no lay-out (anexo I);
- d) São João - Construção de casas estilo vila do interior medindo 3m x 3m, confeccionada em compensado de 10mm pintado com tinta látex, com cobertura em telha de fibrocimento, e com artefatos de decoração, baseado no lay-out (anexo II);

2.16 3.16 - Tenda Pé de Serra (exclusivo São João):

- b) 01 (um) Toldo Em Estrutura Metálica, Tipo Curvo medindo 10m x 10m, com Tablado em estrutura metálica em nível, medindo 6,00m x 4,00m, com 0,60m de altura do piso ao chão e uma escada de acesso com 1,00m de largura, fechamento total em compensado com o mínimo de 12mm de espessura, pintados com tinta PVA látex, na cor a ser indicada posteriormente.

2.17 3.17 - Pavilhão da Quadrilhas (exclusivo São João):

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

Pavilhão medindo 10,00m x 20,00m, em estrutura treliça Q30 de alumínio e coberto modelo duas águas, as lonas na cor leitosa, novas e/ou em bom estado de conservação, limpas e sem rasgos serão confeccionados em lona tipo MP 1400 ou similar, de alta qualidade, em tecido de poliéster revestido de PVC, sendo auto extingüível, antifungo e propriedades de inflamabilidade.

2.18 Decoração Junina:

Bandeiras em TNT Fio de polietileno. As Bandeiras em TNT 20x30cm nas seguintes cores: Amarelo, rosa, vermelho, verde, azul. Distância entre as bandeiras de 10cm. As bandeiras serão entregues em 120 cordões de 20m. Essa medida prever uma distância de 0,30cm entre os cordões de bandeiras. Balões juninos tendo 50cm, com estrutura de madeira, revestimento de plástico colorido com iluminação, a iluminação será feita através de lâmpada de led.

3. EVENTO VERÃO DE MACEIÓ 2018: QUADRO 01

ATRAÇÃO GRUPO 1	ATRAÇÃO GRUPO 2	ATRAÇÃO GRUPO 3
17. Jorge e Matheus; 18. Lulu Santos; 19. Capital Inicial; 20. Cidade Negra; 21. Bel Marques; 22. Skank; 23. Marília Mendonça; 24. Simone e Simária; 25. Jota Quest; 26. Alok; 27. Cláudia Leite; 28. Vitor e Leo; 29. Wesley Safadão; 30. Carlinhos Brown 31. Seu Jorge 32. Anitta	22. Natiruts; 23. Gabriel Diniz; 24. Marcia Felipe; 25. Harmonia do Samba; 26. Durval Telis; 27. Leo Santana; 28. Nego do Borel; 29. Latino; 30. Luan Estilizado; 31. Jonas Esticado; 32. Vanessa de Mata; 33. Jorge Vercilo ; 34. Henrique e Juliano; 35. Tiaguinho; 36. Belo; 37. Pericles; 38. Tribo de Jah; 39. Ponto de Equilíbrio 40. Saulo 41. Margarete Menezes 42. Timbalada	22. Tequila Bomb; 23. L100; 24. Igbonan Rocha; 25. Mel Nascimento; 26. Divina Supernova; 27. Fiat 147; 28. Troco em Bala; 29. Gato Negro; 30. Irina Costa; 31. Chic Baratinho; 32. Big Jones ; 33. Favela Soul; 34. Afro Mandela; 35. Nana Martins; 36. Maybe 2 live 37. Rock Maracatu 38. Wilma Araújo 39. Kel monaliza 40. Andréia Lais 41. A Moda 42. Xatrez

4. EVENTO SÃO JOÃO DE MACEIÓ 2018: QUADRO 02

ATRAÇÃO GRUPO 1	ATRAÇÃO GRUPO 2	ATRAÇÃO GRUPO 3
17. Elba Ramalho; 18. Fagner; 19. Zé Ramalho; 20. Xand Avioes; 21. César Memoti e Fabiano	18. Mastruz com Leite; 19. Mano Valter; 20. Marcia Felipe; 21. Limão com Mel; 22. Gatinha Manhosa; 23. Batista Lima;	16. Trio Forró Quentão; 17. Trio Índio Catuaba; 18. Trio Princesa das Matas; 19. Trio Gogó da Ema; 20. Trio Abanos do Forro;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680

22. Gustavo Lima; 23. Matheus e Kauã; 24. Marília Mendonça; 25. Simone e Simária; 26. Wesley Safadão; 27. Bel Marques; 28. Lucí Alves; 29. Vitor e Leo; 30. Bruno e Marrone 31. Alceu Valença 32. Geraldo Azevedo	24. Brasas do Forró; 25. Cavaleros do Forró; 26. Magníficos ; 27. Gabriel Diniz; 28. Luan Estilizado; 29. Flávio José; 30. Jonas Esticado; 31. Sirano e Sirino; 32. Alcimar Monteiro; 33. Dorgival Dantas; 34. Luci Alves	21. Trio Colibri; 22. Trio Marcelino do Acordeon; 23. Trio Irmãos do Forró; 24. Trio Forró Acesso; 25. Trio Eloi Carreteiro; 26. Trio Agrício do Acordeon; 27. Trio Forró do Louro; 28. Trio Guga do Acordeon; 29. Trio Zé de Castro; 30. Trio Vavá dos 8 Baixos;
---	---	--

5. CRONOGRAMA EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO									
EVENTO VERÃO DE MACEIO 2018									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		20/12/2017	06/01/2018	13/01/2018	20/01/2018	27/01/2018	09/02/2018	TOTAL
1	PRE PRODUÇÃO E PRODUÇÃO GERAL	D							
		%	10%	22%	22%	22%	22%	2%	100%
2	INFRAESTRUTURA	D							
		%	2%	96%	0%	0%	0%	2%	100%
3	ATRAÇÕES	D							
		%	0%	25%	25%	25%	25%		100%

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO										
EVENTO SÃO JOÃO DE MACEIÓ 2018										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		20/05/2018	20/06/2018	21/06/2018	22/06/2018	23/06/2018	24/06/2018	15/07/2018	TOTAL
1	PRE PRODUÇÃO E PRODUÇÃO GERAL	D								
		%	10%	22%	22%	22%	22%	2%	2%	102%
2	INFRAESTRUTURA - MONTAGEM E DESMONTAGEM	D								
		%	2%	96%	0%	0%	0%	0%	2%	100%
3	ATRAÇÕES	D								
		%	0%	25%	25%	25%	25%			100%

LAY- OUT

MACEIÓ VERÃO 2018

**LAY – OUT
SÃO JOÃO 2018**